



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025-SRP

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves e veículos e máquinas pesadas, com e sem condutor, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de União dos Palmares, incluindo o transporte de passageiros e pequenas cargas, sob demanda

SESSÃO PÚBLICA:

**27/06/2025**

**09:00hs**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: [licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br](mailto:licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2025-SRP**

○ **MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL**, com sede na **Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57.800-000, na cidade de União dos Palmares**, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, pelo sistema de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **27 de junho de 2025**.

Horário da abertura das propostas: **08:30 (oito horas e trinta minutos – horário de Brasília)**

Horário da disputa: **09:00 (nove horas – horário de Brasília)**

Tempo da disputa: **Definido pelo Pregoeiro no ato do certame**.

Endereço eletrônico para formalização de consulta: [licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br](mailto:licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br).

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves e veículos e máquinas pesadas, com e sem condutor, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de União dos Palmares, incluindo o transporte de passageiros e pequenas cargas, sob demanda, compreendendo, ainda, a prestação dos serviços de gerenciamento de frota, mediante a disponibilização de sistema informatizado de administração, gestão e controle, acessível por meio de plataforma web e aplicativo mobile, com funcionalidades adequadas ao acompanhamento em tempo real da utilização dos veículos e à gestão eficiente da frota, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em grupos (lotes), formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos (lotes) forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**1.3.** Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

**1.4.** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

**1.4.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.4.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**1.4.2.** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

**1.4.3.** ANEXO III - Minuta de Contrato

## **2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

**2.2.1. Gabinete do Prefeito;**

**2.2.2. Secretaria Municipal de Finanças;**

**2.2.3. Secretaria Municipal de Saúde;**

**2.2.4. Secretaria Municipal de Educação;**

**2.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;**

**2.2.6. Secretaria Municipal Geral de Administração;**

**2.2.7. Procuradoria Geral;**

**2.2.8. Controladoria Interna;**

**2.2.9. Ouvidoria Geral;**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

**2.2.10. Secretaria Municipal de Urbanização, Habitação e Obras;**

**2.2.11. Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Projetos;**

**2.2.12. Secretaria Municipal de Comunicação Social;**

**2.2.13. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;**

**2.2.14. Secretaria Municipal de Abastecimento e Transporte;**

**2.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura;**

**2.2.16. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;**

**2.2.17. Secretaria Municipal de Turismo;**

**2.2.18. Secretaria Municipal de Cultura;**

**2.2.19. Secretaria Municipal de Infância e Juventude;**

**2.2.20. Secretaria Municipal de Inclusão Social e Igualdade Racial;**

**2.2.21. Secretaria Municipal de Esportes;**

**2.3.** O órgão participante deverá declarar que não participa de outra ata de registro de preços do mesmo objeto da presente licitação, salvo se tratar de ata que tenha quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

**3.2.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

**3.3.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.3.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.3.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.3.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.3.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.3.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.3.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.3.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.3.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.3.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.3.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

**3.4.** O impedimento de que trata o item **3.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.3.2** e **3.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.7.** O disposto nos itens **3.3.2** e **3.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.9.** A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.10.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.4.** Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

**5.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;

**5.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.6.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após declarado o vencedor da licitação.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor do item;

**6.1.2.** Marca;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

**6.1.2.1. Em se tratando de produto sem indicação de marca, no campo específico, a licitante deverá informar a expressão PRÓPRIA.**

**6.1.3.** Modelo e/ou fabricante, quando necessário;

**6.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**6.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.2.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.2.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.2.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.4.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

**6.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.8.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.10.** *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*

**6.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.12.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.13.** O licitante deverá declarar, quando necessário, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**6.14.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas;

**6.14.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do grupo (lote).

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

**7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**7.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

**7.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.13.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.13.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.14.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.15.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.22.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**7.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

**7.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.29.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.29.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.29.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.29.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.30.** Persistindo o empate após cumprimento do item 6.28, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.30.1. empresas estabelecidas no Estado de Alagoas

7.30.2. empresas brasileiras;

7.30.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

**7.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.32.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, devendo ainda:

**7.32.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**7.32.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**7.32.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.33.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mediante os seguintes cadastros: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e <http://ceis.cge.al.gov.br/>;

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.10 deste edital.

**8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.7.** Será desclassificada a proposta que:

**8.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**8.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

**8.8.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**8.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9.1.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

**8.9.1.1.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**8.9.1.2.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**8.9.1.3.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**8.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

**8.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.12.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.12.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.12.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.12.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.12.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.12.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues, quando não perecíveis, deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.13.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

**8.14.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.14.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.14.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.14.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá nas condições acima descritas, sob pena de não aceitação da proposta, dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

**8.15.** Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório, podendo, se necessário, ocorrer o encaminhamento por via postal.

**8.15.1.** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**8.16.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.17.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.18.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, APENAS do licitante que teve sua proposta aceita na fase de julgamento.

**9.1.1.** A documentação de jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**9.1.2.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**9.1.3.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**9.2.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**9.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.5.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**9.5.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**9.6.** O licitante que teve sua proposta aceita na fase de julgamento deverá apresentar, pelo SICAF ou pelo sistema, neste caso quando solicitado pelo pregoeiro, os seguintes documentos para habilitação:

**9.6.1. Habilitação jurídica:**

**9.6.1.1.** documento de existência jurídica da pessoa, conforme abaixo, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação:

**a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

**d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

**f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

**h) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.;

**i) Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

**j) Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**9.6.1.2.** documento que autoriza a pessoa a exercer a atividade objeto da licitação.

**9.6.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**9.6.2.1.** Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**9.6.2.2.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.6.2.3.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.6.3. Habilitação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

c.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

c.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

c.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

c.5) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

c.6) A empresa, que apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c.6) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**9.6.4. Qualificação Técnica**

a) Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para a execução de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

a.1) Características: execução de serviço continuado com mão de obra exclusiva, na prestação dos serviços de locação de veículos, ao fornecimento do sistema de gerenciamento de frota, com disponibilização do sistema de controle e gestão, via plataforma web, bem como sistema de compartilhamento de transporte de passageiros e pequenas cargas, via aplicativo;

a.2) Quantidades: dos itens de maior relevância técnica e de extrema necessidade para a Administração nas quantidades abaixo descritas:

| Item | Quantidade |
|------|------------|
| 01   | 08         |
| 03   | 01         |
| 07   | 05         |
| 11   | 02         |
| 17   | 01         |
| 19   | 01         |
| 26   | 02         |
| 28   | 01         |
| 31   | 01         |
| 32   | 01         |
| 34   | 02         |
| 35   | 01         |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

a.3) Prazos: Entende-se como compatível, no que se refere ao prazo, a demonstração de deter uma experiência mínima de 12 (doze) meses no mercado do objeto licitado, englobando a solução global do serviço licitado

a.4) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.5) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

a.6) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Programa de Medicina da Saúde Ocupacional – PCMSO, emitidos por técnicos especializados, para comprovação dos serviços dos itens 26 a 32 e 35 do anexo I do Termo de Referência.

c) **Para o LOTE 02:**

c.1) Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica perante ao Conselho Regional de Administração - CRA da região ou sede da licitante, juntamente com o Certificado de Responsabilidade técnica.

**9.7.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

**9.7.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.8.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**9.9.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

**9.10.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**9.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;  
e

**9.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.15.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.17.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.19.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.2.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

**9.19.1.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.19.2.** Havendo inabilitação, terá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.20.** O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.20.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.21.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.6.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.7.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.7.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.7.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.7.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.1.3.** Após decorrido 11 meses da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços, para fins de atualização dos preços registrados, caso haja necessidade de sua prorrogação.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, assinar a ata de registro de preços, cujo não cumprimento acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

**12.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração.

**12.1.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**12.1.3.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.1.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**12.1.4.1.** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**12.1.4.2.** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**12.2.** A formalização da ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**12.3.** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

**12.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

**12.5.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**12.5.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**12.5.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

**12.6.** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, exceto federal, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

**12.6.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**12.6.2.** A adesão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**12.6.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.6.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**12.7.** Os preços registrados na ata poderão ser revisados pela Administração, mediante comprovações e justificativas, conforme legislação vigente, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da minuta constante do Anexo II.

**12.8.** A ata de registro de preços será cancelada pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**12.8.1.** for liberado;

**12.8.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**12.8.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**12.8.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**12.8.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**12.9.** A ata de registro de preços será cancelada, ainda:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

**13.8.1.** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**13.8.2.** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

#### **14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**14.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar-se no próprio sistema quanto ao interesse de participar do cadastro de reserva, reduzindo, ainda, seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e anexando proposta readequada ao sistema.

**14.1.1.** A manifestação do licitante como interessado no cadastro de reserva, na ata da sessão, torna o licitante vinculado a futura ata de registro de preços para todos os fins e efeitos.

**14.1.2.** Os licitantes que se manifestarem como interessados no cadastro de reserva, terão que atender aos requisitos de habilitação constantes no item 9 deste edital.

**14.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**14.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**14.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

#### **15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**15.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**15.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

**15.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**15.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**15.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**15.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**15.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**15.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**15.1.6.** fraudar a licitação;

**15.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**15.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**15.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento; ou

**15.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**15.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**15.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**15.2.** O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**15.2.1.** Multa de até 15% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.4;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

**15.2.2.** Multa de 15% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens 13.1.5 a 13.1.9;

**15.2.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de União dos Palmares/AL, pelo prazo de até três anos; em decorrência das infrações relacionadas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** a 15.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**15.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município de União dos Palmares/AL, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5 a 15.1.9, bem como pelas infrações dos itens 15.1.1 a 15.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de três a seis anos.

**15.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**15.4.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.5.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.

**15.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**15.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**15.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**15.6.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**15.7.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato anexo a este Edital.

**15.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

**15.9.** As multas serão recolhidas em favor do Município de União dos Palmares/AL, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

**16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**16.1.** Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento deste edital.

**16.1.1.** O pregoeiro responderá a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**16.2.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**16.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser enviados através do sistema eletrônico (BNC), devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

**16.3.1.** Havendo impossibilidade da impugnação ou pedido de esclarecimento pelo sistema eletrônico, poderão ser enviados através de e-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br ou através do protocolo geral do Prefeitura.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação na forma de sua divulgação inicial, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.3.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

**17.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.8.** Verificada a excepcionalidade da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, caberá ao Pregoeiro, devidamente fundamentado, decidir quanto a melhor solução.

**17.9.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro.

**17.10.** A assinatura dos documentos apresentados pelo licitante, poderá ocorrer no formato digital.

**17.10.1.** A assinatura digital decorrerá de certificado digital, o qual deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica, necessitando demonstrar endereço eletrônico para autenticidade.

**17.11.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**17.12.** O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br](mailto:licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br), bem como no setor de licitações, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **13** horas.

**17.13.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **13** horas.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

**17.14.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

**17.15.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**17.16.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de **União dos Palmares**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

União dos Palmares/AL, 10 de junho de 2025.

**ADRIANO JOSÉ DA SILVA**  
Pregoeiro



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves e veículos e maquinas pesadas, com e sem condutor, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de União dos Palmares, incluindo o transporte de passageiros e pequenas cargas, sob demanda. O escopo contratual compreende, ainda, a prestação dos serviços de gerenciamento de frota, mediante a disponibilização de sistema informatizado de administração, gestão e controle, acessível por meio de plataforma web e aplicativo mobile, com funcionalidades adequadas ao acompanhamento em tempo real da utilização dos veículos e à gestão eficiente da frota, conforme condições, quantidades e exigências no Anexo I deste Termo de Referência.

1.2. *O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. O serviço é enquadrado como contínuo devido à necessidade permanente de transporte para o desempenho regular das atividades institucionais, assegurando a eficiência e a agilidade na prestação de serviços públicos. A contratação adota como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.4. O contrato e a ata de registro de preços oferecem maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A contratação adota como regime de execução a empreitada por preço unitário.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Os veículos a serem contratados e disponibilizados devem ser, atendendo as especificações neste Termo de Referência:

- a) Modelos novos, 0km, ano vigente, ou do ano que ocorra o evento da primeira locação, para os itens 03, 04, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, do Anexo I deste Termo de Referência;
- b) Ano de fabricação a partir de 2022 para os itens 01, 02, 05, 06, 09, 15, 16, 17 e;
- c) Ano de fabricação a partir de 2010 para os itens 18 a 35 do Anexo I deste Termo de Referência.

4.1.2. Os veículos, objeto deste Termo de Referência, terão vida útil de serviço no contrato de acordo com o Anexo III, tendo como base a data constante no Termo de Entrega do referido veículo as Secretarias/Órgãos. Findo o período de serviço previsto será substituído por outro de igual padrão e especificações técnicas, respeitando o tempo de vida útil do mesmo.

4.1.3. As empresas licitantes devem oferecer quilometragem livre para os veículos de uso contínuo, exceto para os itens onde houver demanda de transporte de servidores e cargas/documentos, cuja quilometragem máxima mensal já está definida.

4.1.3.1. No caso de devoluções de veículos ainda dentro de sua vida útil, havendo necessidades de inclusões por solicitações de algumas Secretarias/Órgãos, estes poderão ser recolocados, permanecendo até a expiração de sua vida útil.

4.1.4. Os veículos devem ser entregues devidamente adesivados, em conformidade com os modelos a serem disponibilizados pela Prefeitura.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

4.1.5. A empresa vencedora deve entregar os veículos em perfeitas condições de uso e conservação de acordo com o ano de fabricação previsto neste projeto e dentro das especificações do Anexo I deste Termo de Referência.

4.1.6. A empresa deve apresentar solução tecnológica de gerenciamento de frota, englobando a administração, gestão e controle, em plataforma web e móvel, conforme as descrições contidas no item 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6 deste Termo de Referência, destacando-se:

4.1.6.1. A solução deverá fornecer e manter apoio operacional e de tratamento de dados, bem como quaisquer serviços tecnológicos de infraestrutura, de servidores físicos e lógicos, licenciamento de softwares, hospedagem na internet e registro de domínios, dentre outros necessários para disponibilização da solução à Prefeitura Municipal de União dos Palmares e à perfeita execução do objeto, via sistema web e aplicativo.

4.1.6.2. A solução deverá estar disponível de forma ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

4.1.6.3. Acesso às funcionalidades pelos USUÁRIOS por meio de aplicação web e aplicativo móvel, com utilização de login e senha pessoal, observando perfis de acesso estabelecidos.

4.1.6.4. Funcionalidades relacionadas à gestão acessadas pela aplicação web e funcionalidades operacionais pela aplicação web e aplicativo móvel.

4.1.6.5. Compatibilidade da aplicação web com os navegadores que suportam a linguagem HTML5, especialmente Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Safari, e do aplicativo móvel com os sistemas operacionais Android e iOS.

4.1.6.6. Manutenção da base de dados e respectivo histórico de inclusões, alterações e exclusões por período mínimo de 5 (cinco) anos.

4.1.6.7. Acesso à base e log de dados e trilhas de auditoria da solução tecnológica pela CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem necessidade de autorização prévia.

4.1.6.8. Fornecimento de backup da base e log de dados para a CONTRATANTE, acompanhada de modelagem e dicionário de dados, na periodicidade que for solicitado contendo no mínimo as informações referidas no item 5.1.4.1.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

4.1.6.9.A CONTRATADA se obriga a manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da contratação.

4.1.7. A solução tecnológica engloba o gerenciamento de frota, através da administração e gestão do contrato, frota, usuários, controle de saldo, emissão de relatórios, bem como o gerenciamento do serviço administrativo por meio de aplicativo (transporte de servidores e pequenas cargas) para atender as demandas das Secretaria e Órgãos da Administração Pública Municipal.

4.1.8. A Administração deve devolver os veículos quando:

a) Da conclusão do contrato;

c) Não houver mais interesse em seu uso.

4.1.8.1. Qualquer que seja o motivo de devolução, os veículos podem apresentar os desgastes normais devido ao uso ininterrupto dos mesmos durante a vigência do contrato.

4.1.9. A empresa vencedora deve oferecer 24 (vinte e quatro) horas de assistência técnica, durante os 07 (sete) dias da semana, atendendo as disposições do item 5.1.2 deste Termo de Referência.

4.1.9.1. Os veículos quando recolhidos pela empresa proprietária para realizar manutenção periódica, preventiva, ou de qualquer ordem deve ser substituído por outro do mesmo padrão ou similar, desde que, o tempo necessário para o serviço seja superior a 04 (quatro) horas.

4.1.10. A empresa vencedora que durante a execução de serviço de manutenção preventiva ou corretiva não atender com veículo substituto será penalizada.

4.1.11. A empresa vencedora deve possuir em reserva técnica de sua frota locada no contrato originado por este Termo de Referência para pronto emprego e a disposição da Prefeitura, observadas as disposições deste Termo de Referência.

4.2. O serviço de locação de veículos e administrativo por aplicativo para transporte de servidores e pequenas cargas/documentos tem natureza contínua, uma vez que englobam serviços auxiliares necessários à Administração, para desempenho de suas atribuições cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação se estende por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível, uma vez que está voltado para o



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

funcionamento das rotinas administrativas, técnicas e operacionais das secretarias e entidades do Município de União dos Palmares.

4.3. Não haverá necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas por não ser um serviço de natureza intelectual ou estratégica;

4.4. A categoria profissional a ser disponibilizada na execução dos serviços está dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) ou outra que vier a substituí-la, conforme o caso, exclusivamente para os itens 16 e 17 do anexo I do Termo de Referência:

4.5.1. 7823-05 - Motorista de carro de passeio;

4.5.5. 5191-10 - Motoboy

4.5. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

4.6.1. SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS - SEAC-AL, CONVENÇÃO AL000007/2025 E SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO E DE CARGA DA CIDADE DE MACEIÓ - SINTTROCAM, CONVENÇÃO AL0000042/2025.

4.6.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

4.6. A contratada deverá efetuar a contratação dos profissionais de forma regular, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como os acordos, convenções ou dissídios coletivos das categorias profissionais, observadas as disposições deste Termo de Referência.

4.7. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, no primeiro ano de vigência da contratação;

4.8. O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos contados a partir da data de assinatura e publicação do contrato originado deste Termo de Referência junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por período sucessivo e igual tempo, até o limite máximo de 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

4.9. Os uniformes a serem disponibilizados pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

4.9.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

| Descrição  | Unidade | Qtd Anual |
|--|---------|-----------|
| Camisa, material algodão, tipo polo, modelo manga curta, (tamanhos serão fornecidos posteriormente a empresa vencedora). | Unidade | 04        |
| Calça, tipo jeans bolsos lateral e traseiro (tamanhos serão fornecidos posteriormente a empresa vencedora).              | Unidade | 04        |

4.9.2. Deverão ser entregues ao empregado 02 (dois) conjuntos completos de uniforme no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

4.9.3. Os uniformes serão entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

4.10. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência;

4.11. Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

4.12. O licitante interessado deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de que instalará garagem e escritório na cidade sede da Empresa a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da assinatura do contrato.

4.12.1. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório e garagem na cidade sede da Empresa, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

4.12.2. A garagem e escritório devem ser equipados para oferecer durante os 07 (sete) dias da semana, troca de pneus, lavagem rápida, reparos elétricos de pequena monta e reparos dos veículos objeto deste Termo de Referência.

4.12.3. A contratada deve apresentar garagem e escritório contendo a descrição dos itens e equipamentos, observando-se o descritivo mínimo abaixo, citando tipo do equipamento e máquina, capacidade de atendimento por dia, relação nominal dos profissionais contratados para execução dos serviços e layout do local com a disposição dos objetos, equipamentos e máquinas que formam a garagem e escritório, bem como endereço de sua localização:

- a) Piso cimentado;
- b) Cobertura para proteção contra sol e chuva;
- c) Segurança eletrônica/alarme contra furto/roubo;
- d) Ferramental básico para pequenos reparos;
- e) Escritório equipado com, no mínimo, duas linhas telefônicas, Internet, computador e impressora;
- f) No mínimo 06 (seis) funcionários qualificados que viabilize a gestão dos veículos e operacionalize e atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de União dos Palmares, inclusive aos sábados, domingos e feriados, visto que deverá disponibilizar os veículos em substituição àqueles que se encontrem em manutenção ou quebrado, de forma que os serviços não sofram solução de continuidade.

4.13. A futura contratada deverá apresentar o Manual contendo as funcionalidades do sistema de gerenciamento de frotas e do sistema de compartilhamento dos serviços de transporte de pessoas e pequenas cargas;

4.14. Caberá uma Comissão Fiscalizadora da Prefeitura Municipal de União dos Palmares garantir a plena execução de todas as atividades relativas ao sistema de gerenciamento de frota, avaliando cada funcionalidade demonstrada e emitindo relatórios de avaliação.

4.15. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, desde que devidamente autorizado pela Administração.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo de execução será contado, do efetivo recebimento da Ordem de Execução, até a expiração do prazo de vigência contratual e seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

5.1.1.1. O prazo de entrega dos veículos será de até 15 (quinze) dias para os veículos que não há exigência de adaptações e de até 25 (vinte e cinco) dias para os veículos que necessitam de adaptações, a contar da data de recebimentos da ordem de execução dos serviços, acompanhada pela Nota de Empenho;

5.1.1.3. Os veículos devem ser entregues nos endereços dos órgãos participantes constantes do Anexo II deste Termo de Referência.

5.1.1.4. Implantação da solução tecnológica, descrita no item 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6 deverá ter início efetivamente em até 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato, conforme cronograma previsto no item 5.1.8.2 deste Termo de Referência;

5.1.2. Os serviços serão executados no Estado de Alagoas e, em casos específicos, fora do Estado de Alagoas:

5.1.2.1. Serviços sem condutor: com disponibilidade de acordo com a demanda da Administração;

5.1.2.2. Serviços administrativos por aplicativo para transporte de servidores e pequenas cargas/documentos: com disponibilidade dos veículos em horário comercial das 08:00h às 18:00h de segunda a sexta feira.

5.1.3. A empresa vencedora deverá possuir reserva técnica de 10% (dez por cento) da frota locada contratada para pronto emprego, e a disposição, quando solicitado pelas Secretarias/Órgãos, nas seguintes situações: manutenção, correção de avarias e outras situações diversas de imobilidade dos veículos.

5.1.4. Para execução dos serviços, deve ser entregue uma solução tecnológica que engloba: o gerenciamento de frota, através da administração e gestão do contrato, frota, usuários, controle de saldo, emissão de relatórios, bem como o gerenciamento do serviço administrativo por meio de aplicativo (transporte de servidores e pequenas cargas/documentos) para atender as demandas das Secretaria e Órgãos da Administração Pública Municipal, conforme abaixo definido:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

5.1.4.1. GERENCIAMENTO DE FROTA: (de serviços fixos/eventuais mensais e de transporte de servidores e documentos) A aplicação web da solução tecnológica da CONTRATADA deve contemplar as funcionalidades necessárias para a operação e a gestão do serviço, considerando as seguintes condições básicas:

5.1.4.1.1. CADASTRO

5.1.4.1.1.1. Cadastramento de UNIDADE GESTORA ÓRGÃO, com registro na base de dados da solução tecnológica dos seguintes dados:

5.1.4.1.1.1.1.nome;

5.1.4.1.1.1.2.sigla;

5.1.4.1.1.1.3.CNPJ;

5.1.4.1.1.1.4.Log de inclusão e última alteração

5.1.4.1.1.1.5.data e hora do cadastramento;

5.1.4.1.1.1.6. matrícula do GESTOR CENTRAL ou Identificação do ADMINISTRADOR DO SISTEMA que realizar o cadastramento.

5.1.4.1.1.2. Cadastramento de CONTRATADA, com registro na base de dados da solução tecnológica dos seguintes dados

5.1.4.1.1.2.1.1. nome;

5.1.4.1.1.2.1.2. CNPJ;

5.1.4.1.1.2.1.3. sigla;

5.1.4.1.1.2.1.4. Log de inclusão e última alteração

5.1.4.1.1.2.1.5. data e hora do cadastramento;

5.1.4.1.1.2.1.6. matrícula do GESTOR CENTRAL ou Identificação do ADMINISTRADOR DO SISTEMA que realizar o cadastramento.

5.1.4.1.1.3. Cadastramento de GESTORES, USUÁRIOS e MOTORISTAS, com registro na base de dados da solução tecnológica dos seguintes dados:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

- 5.1.4.1.1.3.1. matrícula, exceto se USUÁRIO EXTERNO;
  - 5.1.4.1.1.3.2. nome;
  - 5.1.4.1.1.3.3. DDD e número de telefone corporativo;
  - 5.1.4.1.1.3.4. E-MAIL corporativo;
  - 5.1.4.1.1.3.5. Vinculação a Unidade Gestora;
  - 5.1.4.1.1.3.6. RG, CPF, CNH, Categoria CNH, Validade CNH;
  - 5.1.4.1.1.3.7. Inclusão de documentos digitalizados;
  - 5.1.4.1.1.3.8. Log de inclusão e última alteração
  - 5.1.4.1.1.3.9. data e hora do cadastramento;
  - 5.1.4.1.1.3.10. matrícula do GESTOR CENTRAL ou Identificação do ADMINISTRADOR DO SISTEMA que realizar o cadastramento.
- 5.1.4.1.1.4. Cadastramento de perfis de acesso, com registro na base de dados da solução tecnológica dos seguintes dados:
- 5.1.4.1.1.4.1. nome;
  - 5.1.4.1.1.4.2. Matrícula;
  - 5.1.4.1.1.4.3. Senha;
  - 5.1.4.1.1.4.4. E-mail;
  - 5.1.4.1.1.4.5. Vinculação a Unidade Gestora;
  - 5.1.4.1.1.4.6. Vinculação ao perfil liberado;
  - 5.1.4.1.1.4.7. data e hora do cadastramento;
  - 5.1.4.1.1.4.8. matrícula do GESTOR CENTRAL ou Identificação do ADMINISTRADOR DO SISTEMA que realizar o cadastramento.
- 5.1.4.1.1.5. Cadastramento de motivos de solicitação de serviço, com registro na base de dados da solução tecnológica dos seguintes dados:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

5.1.4.1.1.5.1. código;

5.1.4.1.1.5.2. descrição;

5.1.4.1.1.5.3. Inclusão de documentos digitalizados;

5.1.4.1.1.5.4. data e hora do cadastramento;

5.1.4.1.1.5.5. matrícula do GESTOR CENTRAL ou GESTOR que realizar o cadastramento.

5.1.4.1.1.6. Cadastramento de motivos de cancelamento de solicitação de serviço, com registro na base de dados da solução tecnológica dos seguintes dados:

5.1.4.1.1.6.1. código;

5.1.4.1.1.6.2. descrição;

5.1.4.1.1.6.3. data e hora do cadastramento;

5.1.4.1.1.6.4. matrícula do GESTOR CENTRAL ou Identificação do ADMINISTRADOR DO SISTEMA que realizar o cadastramento.

5.1.4.1.1.7. Cadastramento de limite de despesa da UNIDADE GESTORA para custeio do serviço, com possibilidade de haver acréscimos e decréscimos aos valores inicialmente cadastrados, com registro na base de dados da solução tecnológica dos seguintes dados:

5.1.4.1.1.7.1. código da UNIDADE GESTORA;

5.1.4.1.1.7.2. valor;

5.1.4.1.1.7.3. Valor unitário por padrão de veículo;

5.1.4.1.1.7.4. Quantitativo de veículos por categoria;

5.1.4.1.1.7.5. Alteração de quantitativos;

5.1.4.1.1.7.6. data e hora do cadastramento;

5.1.4.1.1.7.7. Data de início dos serviços;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

5.1.4.1.1.7.8. Data de término dos serviços;

5.1.4.1.1.7.9. matrícula do GESTOR CENTRAL ou Identificação do ADMINISTRADOR DO SISTEMA que realizar o cadastramento.

5.1.4.1.1.8. Cadastramento de VEÍCULO, com registro na base de dados da solução tecnológica dos seguintes dados:

5.1.4.1.1.8.1. Fabricante

5.1.4.1.1.8.2. marcas;

5.1.4.1.1.8.3. modelos;

5.1.4.1.1.8.4. Combustível;

5.1.4.1.1.8.5. Cor;

5.1.4.1.1.8.6. Ano Modelo;

5.1.4.1.1.8.7. Ano Fabricação;

5.1.4.1.1.8.8. RENAVAM;

5.1.4.1.1.8.9. Chassis;

5.1.4.1.1.8.10. Placa;

5.1.4.1.1.8.11. código;

5.1.4.1.1.8.12. padrão;

5.1.4.1.1.8.13. vinculação a Unidade Gestora;

5.1.4.1.1.8.14. Log de inclusão e última alteração

5.1.4.1.1.8.15. data e hora do cadastramento;

5.1.4.1.1.8.16. matrícula do GESTOR CENTRAL ou Identificação do ADMINISTRADOR DO SISTEMA que realizar o cadastramento



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

5.1.4.2. CONTRATO

5.1.4.2.1. Controle e gestão de contratos, considerando:

- 5.1.4.2.1.1. controle de vigência;
- 5.1.4.2.1.2. alerta de fim de vigência, com antecedência mínima de 90 dias;
- 5.1.4.2.1.3. alerta de saldo financeiro do contrato;
- 5.1.4.2.1.4. controle de utilização;
- 5.1.4.2.1.5. controle de emissão de ordem de serviços;
- 5.1.4.2.1.6. padrão dos veículos;
- 5.1.4.2.1.7. quantidade de veículos;
- 5.1.4.2.1.8. valores cadastrados, inclusive os acréscimos e decréscimos realizados;
- 5.1.4.2.1.9. km executados: diário, semanal, quinzenal, mensal e anual;
- 5.1.4.2.1.10. utilização dos veículos: quantidade X valor X Unidade Gestora;
- 5.1.4.2.1.11. veículos eventuais: quantidade X valor X Unidade Gestora;
- 5.1.4.2.1.12. veículos eventuais: quantidade de diárias X despesas extras;
- 5.1.4.2.1.13. valores dos atendimentos para USUÁRIOS e GESTORES das UNIDADES GESTORAS vinculadas.
- 5.1.4.2.1.14. Controle de alteração de demanda entre as UNIDADES GESTORAS: quantidade X valor X padrão de veículo;

5.1.4.3. VEÍCULO

5.1.4.3.1. Controle e gestão de veículos, considerando:

- 5.1.4.3.1.1. inclusão de novos veículos nas UNIDADES GESTORAS;
- 5.1.4.3.1.2. substituição de veículos nas UNIDADES GESTORAS;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

5.1.4.3.1.3. devolução de veículos pelas UNIDADES GESTORAS;

5.1.4.3.1.4. periodicidade de manutenções corretivas e preventivas;

5.1.4.3.1.5. multas;

5.1.4.3.1.6. avarias de pequena monta;

5.1.4.3.1.7. sinistros;

5.1.4.3.1.8. tela de localização em tempo real do veículo, apresentado em mapa georreferenciado através de resposta do sistema de rastreamento vinculado;

5.1.4.3.1.9. atualização do km por intermédio do sistema de rastreamento vinculado;

5.1.4.4. LIMITE DE DESPESA

5.1.4.4.1. Controle de saldo do limite de despesa do ÓRGÃO, considerando:

5.1.4.4.1.1. valores cadastrados, inclusive os acréscimos e decréscimos realizados;

5.1.4.4.1.2. valores dos atendimentos para USUÁRIOS e GESTORES das UNIDADES ADMINISTRATIVAS vinculadas.

5.1.4.5. SENHA E TELEFONE

5.1.4.5.1. Cadastramento de senha de acesso à solução tecnológica, com possibilidade de alteração a qualquer momento, inclusive nos casos de esquecimento da senha cadastrada, com registro na base de dados da solução tecnológica dos seguintes dados:

5.1.4.5.1.1. matrícula do GESTOR ou USUÁRIO;

5.1.4.5.1.2. DDD e número do telefone celular (deverá ser informado pelo GESTOR e USUÁRIO);

5.1.4.5.1.3. senha, de forma criptografada;

5.1.4.5.1.4. data e hora do cadastramento.

5.1.4.6. DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

5.1.4.6.1. As funcionalidades acima especificadas devem ser associadas a cada um dos perfis de acesso, conforme abaixo:

5.1.4.6.1.1. GESTOR CENTRAL com acesso a todas as funcionalidades especificadas, observado o âmbito de sua atuação no conjunto do ÓRGÃO a que está vinculado;

5.1.4.6.1.2. GESTOR DE UNIDADE com acesso às funcionalidades especificadas, observada a sua atuação no âmbito da UNIDADE ADMINISTRATIVA a que está vinculado e suas subordinadas;

5.1.4.6.1.3. USUÁRIO com acesso às funcionalidades especificadas nos subitens com atuação restrita às suas solicitações e respectivos atendimentos.

5.1.5. SERVIÇO ADMINISTRATIVO POR APLICATIVO PARA TRANSPORTE, DE SERVIDORES E PEQUENAS CARGAS (PARTE FLEXÍVEL – POR KM RODADO): O aplicativo mobile da solução tecnológica da CONTRATADA deve contemplar as funcionalidades necessárias para a operação, considerando as seguintes condições básicas

5.1.5.1. TRANSPORTE DE SERVIDORES

5.1.5.1.1. Cadastro dos usuários/passageiros, para uso dos serviços por meio de login e senha pessoal, vinculados a centros de custos.

5.1.5.1.2. Acesso para gerenciamento, pela Unidade Gestora, dos usuários cadastrados, podendo alterar e excluir usuários do sistema.

5.1.5.1.3. Estabelecimento de perfis individuais dos usuários com definição dos limites de utilização de cada um.

5.1.5.1.4. Registro de avaliação dos serviços pelos usuários que funcione como filtro para a exclusão do condutor reprovado dos futuros atendimentos.

5.1.5.1.5. Possibilidade de solicitação de corrida através de aplicativo instalado em smartphone — no mínimo, para os sistemas operacionais Android e iOS — e através de sistema customizável web por meio de desktop, ultrabook, notebook ou tablet.

5.1.5.1.6. Aplicativo para o solicitante monitorar a corrida desde o instante da solicitação (mapa de acompanhamento do chamado), pelo qual seja possível identificar a estimativa do tempo de espera e a própria chegada do veículo, por



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

meio do envio de uma notificação ao celular do usuário/passageiro. Além disso, deverá constar o nome e telefone do motorista, e identificação e caracterização (especificação) do veículo.

5.1.5.1.7. Disponibilização online dos dados das corridas para consulta da Unidade Gestora, por meio de sistema web que armazenará os relatórios e o painel de gestão para conferência pelo fiscal do contrato.

5.1.5.1.8. O sistema web deverá disponibilizar relatório em formato digitais, preferencialmente com as informações em formato de tabulação, com no mínimo, os seguintes dados sobre a corrida:

5.1.5.1.8.1. Identificação do condutor;

5.1.5.1.8.2. Origem;

5.1.5.1.8.3. Destino; .

5.1.5.1.8.4. Quilometragem total percorrida;

5.1.5.1.8.5. Data da corrida;

5.1.5.1.8.6. Horário da solicitação/chamada;

5.1.5.1.8.7. Identificação do usuário que solicitou a chamada;

5.1.5.1.8.8. Centro de Custo da Unidade Contratante;

5.1.5.1.8.9. Valor da corrida;

5.1.5.1.8.10. Tempo de espera entre a solicitação da corrida e a chegada do veículo ao local solicitado.

5.1.5.1.9. O sistema web deverá possibilitar ao gestor acompanhar em tempo real os deslocamentos através mapa georreferenciado.

5.1.5.1.10. Os relatórios de gerenciamento deverão permitir a visualização dos dados das corridas por meio de, no mínimo, os seguintes acessos:

5.1.5.1.10.1. Corridas e gastos por usuário/passageiro;

5.1.5.1.10.2. Corridas e gastos por centro de custos;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

5.1.5.1.11. Os relatórios de gerenciamento deverão permitir a visualização do histórico de todas as corridas realizadas.

5.1.5.1.12. O sistema com relatórios de gerenciamento deverá permitir, para cada perfil de usuário, o acesso às funcionalidades a seguir:

5.1.5.1.12.1. Pelo próprio usuário: acesso ao histórico de suas próprias corridas.

5.1.5.1.12.2. Gestor de Unidade: acesso aos relatórios de todos os usuários/autorizados de sua própria unidade/centro de custo, desde o início da vigência do contrato.

5.1.5.1.12.3. Pelo fiscal de contrato ( Gestor Central): acesso completo a todos os centros de custos, e relatórios de utilização do serviço de todos os autorizados/usuários da Unidade Contratante cadastrados no sistema, desde o início da vigência do contrato.

5.1.5.1.13. Os serviços serão solicitados por meio de aplicativo celular, no horário comercial das 08:00 às 18:00 de segunda a sexta feira, com disponibilidade de veículos para atender as solicitações no mínimo de 90% (noventa por cento), a ser disponibilizado pela Contratada e utilizado pelos usuários, visando à realização do transporte de pessoas e pequenas cargas. Portanto, de 100% (cem por cento) das solicitações, deveremos ter uma taxa de atendimento de no mínimo 90% (noventa por cento).

5.1.5.1.14. Os serviços de intermediação e agenciamento de transporte a serem prestados são de deslocamento de usuários entre os diversos destinos dentro do município de União dos Palmares e deslocamento para a capital do Estado, sempre a bem do serviço público e em uso restrito nas atividades de interesse da Administração Pública.

5.1.5.1.15. Os serviços serão solicitados por meio de aplicativo de celular a ser disponibilizado pela Contratada e utilizado pelos usuários, visando à realização do transporte de pessoas e pequenas cargas.

5.1.5.1.16. O Usuário do serviço em hipótese alguma efetuará qualquer tipo de pagamento ao serviço, cabendo este ônus ao Contratante. Também é proibida cobrança de quaisquer taxas adicionais ao valor do serviço contratado, tais como: transporte de bagagem, retorno, quantidade de passageiros.

5.1.5.1.17. Ser compatível com as plataformas Android e iOS e estar disponível para download no site Google Play e na App Store;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

5.1.5.1.18. Permitir a compatibilidade com o sistema de gerenciamento de frota, de forma que facilite a emissão de informações e emissão de relatórios de gestão e controle de custos;

5.1.5.1.19. Possibilitar a solicitação imediata dos atendimentos;

5.1.5.1.20. Identificar o veículo que irá realizar o atendimento informando a sua localização em tempo real;

5.1.5.1.21. Apresentar tempo estimado para a chegada do veículo que realizará o atendimento;

5.1.5.1.22. Identificar o motorista que realizará o atendimento;

5.1.5.1.23. Identificar o veículo que realizará o atendimento por modelo e número de placa;

5.1.5.1.24. Utilizar mapas digitais para que o trajeto possa ser monitorado em tempo real;

5.1.5.1.25. Fornecer dados georreferenciados com origem, trajeto e destino, hora da solicitação, embarque e tempo total da viagem e distância percorrida;

5.1.5.1.26. Fornecer avaliação do atendimento com, no mínimo, 5 (cinco) níveis de classificação;

5.1.5.1.27. Criar perfis específicos para o uso dos usuários do órgão contratante;

5.1.5.1.28. Estar hospedado em site com certificado SECURE SOCKET'S LAYER;

5.1.5.1.29. Ser resistente a ataques CROSS-SITE REQUEST FORGERY, CROSS-SITE SCRIPTING e SQL INJECTION;

5.1.5.1.30. Permitir o cadastro do Contratante com, no mínimo, os seguintes dados:

5.1.5.1.30.1. nome do órgão,

5.1.5.1.30.2. CNPJ,

5.1.5.1.30.3. e-mail corporativo;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

5.1.5.1.31. Permitir o cadastro do GESTOR CENTRAL com, no mínimo, os seguintes dados:

5.1.5.1.31.1. nome do órgão,

5.1.5.1.31.2. CNPJ,

5.1.5.1.31.3. e-mail corporativo;

5.1.5.1.32. Permitir o cadastro do GESTOR com, no mínimo, os seguintes dados:

5.1.5.1.32.1. nome do órgão,

5.1.5.1.32.2. nome do GESTOR

5.1.5.1.32.3. CPF,

5.1.5.1.32.4. e-mail corporativo;

5.1.5.1.33. Permitir o cadastro dos USUÁRIOS com, no mínimo, os seguintes dados:

5.1.5.1.33.1. nome,

5.1.5.1.33.2. CPF,

5.1.5.1.33.3. telefone celular;

5.1.5.1.33.4. e-mail.

5.1.5.1.34. Permitir a alteração e a exclusão lógica dos usuários cadastrados, sem que o histórico de atendimentos seja afetado;

5.1.5.1.35. No caso de bloqueio do Contratante, todos os usuários a ele vinculados deverão ser suspensos automaticamente.

5.1.5.1.36. O acesso ao aplicativo de celular deverá ser efetuado por intermédio de senha individual.

5.1.5.1.37. O aplicativo de celular, por fim, deverá:

5.1.5.1.37.1. Permitir o cadastro da senha pelo próprio usuário;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

5.1.5.1.37.2. Permitir a alteração e a recuperação da senha pelo próprio usuário, conforme seu interesse e conveniência, com encaminhamento de informações e validações por e-mail;

5.1.5.1.38. Disponibilizar ao usuário, sempre que houver necessidade, a possibilidade de troca periódica ou a validação de senha pessoal;

5.1.5.1.39. Proceder ao atendimento das solicitações, da aprovação, do acompanhamento e da finalização dos atendimentos, de modo a permitir aos USUÁRIOS a solicitação imediata de atendimentos, exigindo:

5.1.5.1.39.1. Endereços de origem e destino;

5.1.5.1.39.2. Data e horário de atendimento;

5.1.5.1.40. Permitir aos USUÁRIOS REQUISITANTES o cancelamento da solicitação, desde que o atendimento não tenha sido iniciado;

5.1.5.1.41. Permitir que o USUÁRIO REQUISITANTE acompanhe, em tempo real, o tempo estimado para a chegada do veículo no endereço de origem, a identificação do veículo (modelo, cor e placa) e do motorista (nome) que prestará o serviço, bem como a imagem geoprocessada do percurso;

5.1.5.1.42. Avisar ao USUÁRIO REQUISITANTE sobre a chegada do veículo no endereço de destino pelo aplicativo de celular;

5.1.5.1.43. Utilizar mapas digitais para que o trajeto possa ser monitorado em tempo real durante todo o percurso, fornecendo dados georreferenciados com origem e destino, trajeto, hora do embarque, tempo de viagem e distância percorrida;

5.1.5.1.44. Permitir ao USUÁRIO REQUISITANTE a avaliação do atendimento;

5.1.5.1.45. Enviar as informações do atendimento ao USUÁRIO REQUISITANTE, por e-mail contendo endereços de origem e destino, distância total percorrida, data e horário de início e de fim da viagem, tempo total de viagem, valor total do atendimento, identificação do motorista (nome);

5.1.5.1.46. Armazenar histórico dos atendimentos executados, especialmente os dados relacionados na alínea anterior durante toda a vigência do Contrato.

5.1.5.1.47. Os usuários do serviço de intermediação e agenciamento de transporte realizarão as chamadas pelos canais disponíveis, devendo ser atendidos no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) minutos, pelo veículo e motorista mais próximos que



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

não estejam prestando o serviço no momento ou que não estejam em deslocamento para realização de outro atendimento, cabendo à Contratada a gestão mais adequada para viabilizar os atendimentos no menor prazo possível.

5.1.5.1.48. A solução deverá possibilitar a solicitação imediata do serviço e/ou o agendamento de futuros atendimentos, por meio do aplicativo do usuário e/ou do portal do gestor.

5.1.5.1.49. Possibilidade de limitar o número de solicitações mediante quantidade de "Créditos" liberados para o usuário pelo gestor. Ex.: Usuário tem "Crédito" de 10 viagens liberados pelo Gestor, portanto, não conseguirá solicitar a 11ª viagem ou fazer o 11º agendamento. Somente será possível solicitar ou agendar os deslocamentos mediante a quantidade de deslocamentos disponíveis.

5.1.5.1.50. Em quaisquer dos meios de recebimento do pedido de atendimento, a CONTRATADA deverá criar meios de autenticar o usuário com o objetivo de coibir fraudes e/ou a utilização por pessoas não autorizadas, ou estranhas à relação contratual.

5.1.5.1.51. O aplicativo de celular deverá possuir funcionalidades de fiscalização e ateste, conforme a seguir:

5.1.5.1.51.1. Listar para o GESTOR CENTRAL todos os atendimentos pendentes de finalização;

5.1.5.1.51.2. Agrupamento por unidade requisitante/centro de custo;

5.1.5.1.51.3. Filtro por unidade/centro de custo;

5.1.5.1.51.4. Filtro por usuário;

5.1.5.1.51.5. Filtro por período;

5.1.5.1.51.6. Possibilitar a exportação dos dados dos relatórios para os formatos XLS e XLSX;

5.1.5.1.51.7. Constar o horário da solicitação e do atendimento;

5.1.5.1.51.8. Constar informações sobre solicitações não atendidas

5.1.5.1.52. Considera-se, para todos os fins, que o início da viagem ocorre no momento em que o veículo inicia seu deslocamento para o destino determinado,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

não podendo ser contabilizado, sob qualquer hipótese, o percurso que compreende o deslocamento do veículo até o local de início do atendimento.

5.1.5.1.53. Caso o veículo solicitado compareça ao local de atendimento do usuário e este não esteja presente, deve o motorista informar pelo aplicativo que já se encontra no local determinado e a partir de então será concedida a tolerância de até 10 (dez) minutos ao usuário.

5.1.5.1.54. Se decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, o usuário não comparecer, o motorista estará liberado de realizar aquele atendimento gerando, com isso, a cobrança de uma taxa de cancelamento de valor correspondente ao valor mínimo de viagem, todavia, a critério da Contratada, caso opte por aguardar, tal escolha não poderá prejudicar as demais chamadas e usuários.

5.1.5.1.55. Considera-se como valor mínimo aquele correspondente ao custo de deslocamento de 4 quilômetros.

5.1.5.1.56. Cancelamento da solicitação pelo usuário, a qualquer momento, desde que não iniciado o atendimento, caracterizado pela chegada do veículo no local de origem do atendimento, sem ônus para a Contratante.

5.1.5.1.57. Cancelamento da solicitação pelo USUÁRIO, após a chegada do veículo no endereço de origem, com ônus para a contratante, no valor mínimo do serviço.

5.1.5.1.58. Considera-se, para todos os fins, que o término do atendimento ocorrerá após a chegada do usuário em seu destino, momento em que o veículo realizará total parada, bem como o encerramento da contagem pelo aplicativo de celular e, por conseguinte, o respectivo desembarque.

5.1.5.1.59. Fica a critério da Contratada manter o veículo aguardando o retorno do usuário, desde que tal escolha não onere o Contratante.

5.1.5.1.60. Para viagens com mais de um destino, haverá da tolerância de 30 (trinta) minutos de espera entre cada destino solicitado.

5.1.5.1.61. Para viagens com mais de um destino o Usuário deverá fazê-la no momento da solicitação todos os destinos pretendidos.

5.1.5.1.62. Se decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos o Usuário não comparecer, o motorista estará liberado de realizar aquele atendimento gerando, com isso, a cobrança de uma taxa de cancelamento de valor correspondente ao valor mínimo de viagem.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

5.1.5.1.63. Os gestores e usuário devem ser notificados automaticamente por e-mail, aplicativo ou SMS quando alterados os seus cadastros, inclusive senha de acesso à solução tecnológica.

5.1.5.1.64. Independente do monitoramento e do acompanhamento realizados pela Contratante, a Contratada é responsável por toda execução, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste documento.

5.1.5.1.65. A presente contratação terá como unidade de medida o quilômetro rodado e o valor da corrida será igual à distância percorrida multiplicada pelo preço contratado por quilômetro.

5.1.5.1.66. Para deslocamentos em que valor da cobrança seja inferior ao valor mínimo, a contratada será remunerada com o valor mínimo.

#### 5.1.5.2. TRANSPORTE DE PEQUENAS CARGAS

5.1.5.2.1. Entende-se como "SERVIÇO DE ENTREGA" o chamado do CONTRATANTE para a coleta de materiais num determinado local para entrega em outro. Independentemente do número de materiais/volumes coletados será considerada apenas uma entrega.

5.1.5.2.2. O prazo para concluir cada entrega é de até 2 horas, contando a partir do horário que o motorista realizou a coleta, independentemente do número de solicitações originadas pela CONTRATANTE ou do número de volumes a serem entregues.

5.1.5.2.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais danos ocasionados as motocicletas para prestação do serviço, nem a terceiros.

5.1.5.2.4. As motocicletas deverão ter caixa e/ou mochilas de transporte fechado para o perfeito acondicionamento dos materiais transportados;

5.1.5.2.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA manter ativo o funcionamento do aplicativo para recebimento das solicitações e acompanhar as solicitações via sistema.

5.1.5.2.6. Será de responsabilidade da CONTRATANTE solicitar os serviços de transporte de pequenas cargas, bem como a inserção do endereço de coleta e entrega das mercadorias através de aplicativo de celular.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

5.1.5.2.7. O aplicativo de celular, deverá:

5.1.5.2.7.1. Permitir a inserção de Endereços de origem e destino;

5.1.5.2.7.2. Permitir ao usuário adicionar observações sobre os materiais a serem coletados e entregues, instruções sobre como deve ser procedido o serviço solicitado, complementos de endereços, bem como informar os dados de contato dos responsáveis pela coleta e entrega das mercadorias.

5.1.5.2.7.3. Permitir ao usuário requisitante acompanhar o status da solicitação realizada.

5.1.5.2.7.4. Avisar ao usuário requisitante sobre a confirmação de entrega do pedido por meio de alertas no aplicativo.

5.1.5.2.8. Em todas as entregas deverá ser emitido pelo aplicativo um "protocolo" de entrega dos volumes com um espaço para assinatura digital ou permitir acesso a câmera do celular para a comprovação via foto.

5.1.5.2.9. Permitir ao usuário requisitante a avaliação do serviço.

5.1.5.2.10. Enviar por e-mail as informações de confirmação, coleta e entrega dos pedidos.

5.1.5.2.11. Enviar por e-mail as informações do motorista responsável pela coleta e entrega dos pedidos.

5.1.5.2.12. Armazenar histórico dos atendimentos executados.

### 5.1.5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.5.3.1. O sistema possibilita limitar o número de solicitações mediante quantidade de quilometragem (km) liberados para o usuário pelo Gestor;

5.1.5.3.2. As corridas com origem ou destino nas cidades fora da sede do Município de União dos Palmares serão realizadas com agendamento prévio mínimo de 24h do horário de início da corrida.

5.1.5.3.3. As UNIDADES GESTORAS demandantes dos serviços, de compartilhamento de veículos, deverão ter como utilização mínima 20% (vinte por cento) da demanda informada.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

5.1.5.3.4. A CONTRATADA disponibilizará número de telefone da Central de Atendimento, que servirá de contato em situações administrativas e de emergência.

5.1.5.3.5. Durante o transporte de servidores não deverá haver intercorrências que causem atrasos no percurso e chegada ao destino final, como por exemplo, paradas para abastecimento ou calibragem de pneus.

5.1.5.3.6. Dentro do valor por quilometro estará incluso os custos relativos ao pagamento de pedágio.

5.1.5.3.7. Somente poderão utilizar desse tipo de transporte os servidores e eventuais colaboradores que necessitem de deslocamento por interesse da Administração Pública municipal.

5.1.5.3.8. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.1.5.3.9. A Contratada poderá dispor de frota terceirizada para atendimento das solicitações do serviço de transporte de servidores e cargas/documentos.

**5.1.6. RASTREAMENTO DE FROTA E MONITORAMENTO DE CONDUTOR:**

5.1.6.1. O sistema deverá possuir as seguintes especificações básicas:

5.1.6.2. Rastreamento em tempo real, durante 24h por dia, 365 dias por ano, garantindo o serviço, inclusive em casos de falta de energia elétrica;

5.1.6.3. O Sistema de Rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet em Website, através de senha e login específicos, para no mínimo 15(quinze) usuários.

5.1.6.4. Sistema com logins hierarquizáveis possibilitando definir qual usuário terá permissão para alterar e/ou definir parâmetros, quem deverá ter funções limitadas ou até mesmo somente observação do sistema, sem nenhuma alçada de ações.

5.1.6.5. A comunicação deverá ser em intervalo de, no mínimo, um minuto assim que o veículo estiver ligado, e em intervalo de, no mínimo, 10 minutos quando o veículo estiver desligado;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

5.1.6.6. O sistema deverá ter cadastros para melhor gerenciamento:

5.1.6.6.1. Cadastro de motoristas e condutores;

5.1.6.6.2. Cadastro de ponto de referência;

5.1.6.6.3. Cadastro de Cercas;

5.1.6.6.4. Cadastro de Rotas;

5.1.6.7. O Sistema deverá apresentar as seguintes funções: controle de quilometragem, Velocidade média; Velocidade máxima; Paradas; Posição atual; Posições anteriores; Distâncias percorridas.

5.1.6.8. O sistema deverá possuir funcionalidade para exportação de relatórios

5.1.6.9. O funcionamento do conjunto de rastreamento e monitoramento deve ser baseado no Sistema de Posicionamento Global (GPS)

5.1.6.10. Cercas eletrônicas: definição do perímetro e a área permitida para o deslocamento de determinado veículo ou grupo, com possibilidade de alertas em caso de entrada e/ou saída da cerca cadastrada. Alteração de Cercas/Limites e Rotas;

5.1.6.11. O sistema deverá ter controle de usuário e senha, de forma a identificar o motorista através do código funcional;

5.1.6.12. Visualização do veículo pela internet com posições frequentes e constantes, sem limite de consultas;

5.1.6.13. Possibilidade de delimitar as rotas a serem seguidas, definidas previamente e inserindo pontos de referência pelo próprio usuário, auxiliando na localização do veículo e áreas que geram notificação de entrada ou saída do veículo.

5.1.6.14. Controle para atividades de campo com as seguintes características:

5.1.6.14.1. Planejamento de rotas com roteirização

5.1.6.14.2. Controle de saídas

5.1.6.14.3. Itinerários de viagem



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

5.1.6.14.4. Regiões de atendimento

5.1.6.14.5. Acompanhamento de Itinerários

5.1.6.14.6. Jornada de Trabalho

5.1.6.15. Relatórios do caminho percorrido pelo veículo com as últimas posições ou detalhamento de cada localização. Acesso também ao histórico de até 06 (seis) meses do percurso percorrido.

5.1.6.16. Em relação aos motoristas, o sistema deve permitir avaliação, de acordo com: identificação do motorista, desempenho do veículo, frenagem/solavancos/curvas e ultrapassagem agressivas, certificado de desempenho, nota de segurança e economia da frota/veículo, relatório comparativo entre grupos/veículos, análise de acidentes, emissão de relatórios de condução de veículos, emissão de relatório de produtividade.

5.1.6.18. O sistema de rastreamento deve permitir o serviço de pronta resposta, para recuperação do veículo, em casos de roubo, furto.

5.1.6.19. Possibilidade de definição de velocidade máxima ideal de cada veículo, e emissão de alertas em qualquer excesso ocorrido.

5.1.6.20. Disponibilizar comandos de identificação, no qual poderá saber a data e hora, localização por nomes de ruas e controles avançados de zoom até a rua onde se encontra o veículo.

5.1.6.21. A visualização principal do sistema da empresa vencedora deverá conter:

5.1.6.21.1. Tela inicial configurável de acordo com a necessidade do usuário;

5.1.6.21.2. Idioma do sistema em Português/BR;

5.1.6.21.3. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa em tempo real;

5.1.6.21.4. Total de rastreadores ativos;

5.1.6.21.5. Ícone do veículo onde rastreador se encontra;

5.1.6.21.6. Status de ignição ligado/desligado;

5.1.6.21.7. Status GPS ligado/desligado;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

5.1.6.21.8. Descrição do veículo;

5.1.6.21.9. Latitude/longitude;

5.1.6.21.10. Localização atual com endereço ou ponto de referência;

5.1.6.21.11. Velocidade

5.1.6.21.12. Data e hora da última atualização;

5.1.6.21.13. Placa

5.1.6.21.14. Informações dos eventos;

5.1.6.21.15. Direcionamento para visualização com imagem / satélite / mapa / híbrido;

5.1.6.21.16. Identificação das entradas e saídas;

5.1.6.21.17. Identificação do motorista;

5.1.6.21.18. Atualização das informações a cada 30 segundos;

5.1.6.21.19. Identificação dos veículos com ícones específicos para facilitar a visualização no mapa: hatch, sedan, Van, furgoneta, caminhão, moto e furgão.

5.1.6.22. Na parte de cadastramento no sistema da empresa vencedora, deverá conter:

5.1.6.22.1. Veículos:

✓ Tipo de veículo;

✓ Descrição;

✓ Placa;

✓ Cor;

✓ Marca;

✓ Modelo;

✓ Ano;

✓ Chassi;

5.1.6.22.2. Motorista:

✓ Situação: Ativo ou Inativo;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

- ✓ Nome completo;
- ✓ Matrícula;
- ✓ RG;
- ✓ CNH;
- ✓ Vencimento da CNH;
- ✓ Endereço completo;
- ✓ CEP;
- ✓ Telefones de contato: fixo e celular

5.1.6.22.3. Usuários:

- ✓ Nome de usuário,
- ✓ Login,
- ✓ Senha de acesso,
- ✓ E-mail,

5.1.6.22.4. Liberação de tipos de acesso, como:

- ✓ Cadastro de cerca,
- ✓ Motorista,
- ✓ Ponto/referência,
- ✓ Rota,
- ✓ Troca de rotas/cercas,
- ✓ Usuários,
- ✓ Viagens
- ✓ Tela de rastreamento online

5.1.6.22.5. Pontos/Referência:

- ✓ Informa sobre a chegada/saída de tal área
- ✓ Tempo que permaneceu dentro/fora da área marcada,
- ✓ Ferramenta pesquisa no mapa, satélite e híbrido, com as informações Latitude/Longitude do endereço

5.1.7. O atendimento as solicitações de suporte da solução tecnológica devem ser providas presencialmente, na Prefeitura ou remotamente via telefone, e-mail, ferramenta de registro de chamados e chat, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

- 5.1.7.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização da solução;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

5.1.7.2. Sugerir e apoiar métodos e práticas visando a correta e adequada utilização dos módulos, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos.

5.1.8. O serviço de suporte técnico operacional deve ser provido no mínimo de segunda à sexta-feira, no horário comercial:

5.1.8.1. Os prazos de atendimento serão determinados em função do nível de severidade da ocorrência. O tempo de atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado e deverá ser atendido conforme os itens abaixo:

5.1.8.1.1. Sistema inoperante: em até 03 horas;

5.1.8.1.2. Problema ou dúvida, restringindo a operação dos sistemas: em até 12 horas;

5.1.8.1.3. Problema ou dúvida, prejudicando a operação dos sistemas: em até 24 horas;

5.1.8.1.4. Problema ou dúvida, que não afeta a operação dos sistemas: em até 48 horas.

5.1.8.2. A implantação da solução tecnológica deverá ter início efetivamente em até 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato, nos seguintes termos:

5.1.8.2.1. Implantação e/ou acesso sistema de gerenciamento (web) e aplicativo de celular: até 10 (dez) dias úteis;

5.1.8.2.2. Treinamento do uso do sistema de gerenciamento (web) e aplicativo de celular para os GESTORES DO CONTRATO: até 15 (quinze) dias úteis;

5.1.8.2.3. Início da operação: até 5 (cinco) dias úteis.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A Secretaria Municipal Geral de Administração, na qualidade de gestora do sistema de frotas e gestora do contrato, é a responsável para expedir as Ordens de Serviço para a contratada apresentar o veículo pronto para o serviço nas Secretarias/Órgãos onde o mesmo ficará vinculado.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

6.2. A expedição da Ordem de Serviço será realizada após a publicação do contrato no Diário Oficial do Município e no PNCP;

6.3. Cabe a Secretaria Municipal Geral de Administração, após receber comunicado das Secretarias/Órgãos do serviço relatando irregularidades ocorridas na execução do contrato, expedir NOTIFICAÇÃO escrita a CONTRATADA determinando prazo para que o fato seja sanado;

6.3.1. Caso a irregularidade notificada não seja sanada dentro do prazo determinado, a Secretaria Municipal Geral de Administração aplicará a CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência e legislação pertinente;

6.4. A Secretaria Municipal Geral de Administração também é a responsável para autorizar as substituições dos veículos, sejam essas substituições temporárias ou permanentes, bem como fiscalizar as adesivações dos veículos.

6.5. Das obrigações das Secretarias/Órgãos:

6.5.1. Notificar a Secretaria Municipal Geral de Administração as ocorrências verificadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas cabíveis com relação às cláusulas contratuais;

6.5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber;

6.5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.5.9. Anualmente, na data da renovação do licenciamento do veículo, exigir o novo Certificado de Registro do Veículo ou seu Licenciamento.

6.5.10. Fazer vistoria no veículo por ocasião do recebimento e devolução do mesmo em conjunto com o representante da Contratada, a fim de evitar posteriormente, possível reclamação após esses eventos.

6.5.11. Responsabilizar-se pelo veículo que se encontra sob contrato, quanto às infrações de trânsito e avarias.

6.5.12. Comunicar imediatamente a Contratada, a ocorrência de qualquer fato ou dano ocorrido com o veículo, através de formulário próprio no sistema de gerenciamento de frotas, no primeiro dia útil subsequente.

6.5.13. Além das despesas contratuais fixas, tem a obrigação de efetuar à Contratada os pagamentos de despesas extras, ocorridas durante a prestação do serviço de locação, tais como:

- 6.5.13.1. Multas de trânsito, quando o serviço for sem condutor, devido a infrações ao código de trânsito, devendo ser cobrado do condutor considerado culpado o valor pago, a título de ressarcimento;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

6.5.13.2. Coparticipação, quando o serviço for sem condutor, com despesas devido a sinistros ocorridos nos veículos, tais como: rasgo em pneus, morsas na lataria, retrovisores e vidros quebrados, arranhões na pintura, furto, roubo, incêndio, alagamento, colisão, tombamento, choque, queda, capotamento, atropelamento e perda total, a título de ressarcimento, no valor de até 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do veículo previsto na tabela FIPE, tendo como base a data de ocorrência do sinistro;

6.5.13.3. Arcar com o pagamento ou reembolso das indenizações dos sinistros/danos causados a terceiros (materiais e pessoais), quando o serviço for sem condutor, que ultrapassar os limites constantes do item 7.1.17;

6.5.19.6. Em casos de sinistros que tenham como resultado morte ou invalidez dos ocupantes do veículo objeto desse Termo de Referência, será coberto pelo "Seguro DPVAT" em conformidade com os valores de cobertura prevista no mesmo.

6.5.14. Receber o Auto de Notificação de Infração de trânsito e/ou o Auto de Penalidade de Infração de trânsito apresentado pela empresa proprietária do veículo notificado, quando o serviço for sem condutor:

6.5.14.1. Após o recebimento do Auto de Infração ou penalidade, entregue pela empresa locadora, auxiliar o condutor do veículo para dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias restantes, apresentar defesa prévia ao órgão de trânsito notificante, sob pena de prescrição da defesa prévia e consequente aceite da imputação da penalidade;

6.5.14.2. Após entregar a petição ao órgão de trânsito notificante, enviar cópia dessa petição com o devido número de protocolo a empresa locadora para o devido acompanhamento do processo;

6.5.14.3. Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar responsabilidade das multas e avarias ou sinistros ocorridos com o veículo vinculado por contrato, a fim de imputar ao responsável a penalidade de ressarcimento do valor pago a contratada.

6.5.15. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.5.16. Informar à CONTRATADA os dados dos condutores dos veículos disponibilizados, no ato de retirada dos mesmos, bem como a entrega da cópia dos seguintes documentos: CNH e comprovante de residência.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

6.5.17. No ato de entrega dos documentos referidos no item 6.5.16, o condutor assinará um Termo de Autorização para que sejam transferidos os pontos resultantes das penalidades de trânsito.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA deverá:

7.1.1. Manter os veículos vinculados ao contrato em plenas condições de uso de acordo com as especificações do Anexo I deste Termo de Referência.

7.1.2. Entregar veículo em substituição àquele que for submetido a manutenção, periódica, preventiva ou corretiva, caso o serviço seja superior a 04 (quatro) horas, sob pena de punição.

7.1.3. Custear as despesas com manutenção, periódica, preventiva, corretiva, ou de recuperação do veículo de propriedade da contratada ou de terceiros em caso de acidente.

7.1.4. Apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias para os veículos que não há exigência de adaptações e de até 25 (vinte e cinco) dias para os veículos que necessitam de adaptações, prontos para o serviço, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço

7.1.5. Possuir em reserva técnica de 10% (dez por cento) da frota locada contratada para pronto emprego, e a disposição, quando solicitado pelas UNIDADES USUÁRIAS, nas seguintes situações: manutenção, correção de avarias e outras situações diversas de imobilidade dos veículos. (Veículo reserva para substituição automática, com as mesmas características ou superior)

7.1.6. A Contratada que durante a execução do serviço de manutenção preventiva ou corretiva não atender com veículo substituto deve ser penalizada

7.1.7. Os veículos disponibilizados para atender às Secretarias/Órgãos, devem estar licenciados.

7.1.8. Emplacar e licenciar todos os veículos no Estado de Alagoas, cabendo toda a responsabilidade pelo recolhimento de tributos e licenciamento inicial e regular.

7.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

7.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

7.1.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.1.12. Apresentar, no órgão/entidade do veículo disponibilizado, quando o serviço for sem condutor, até 05 (cinco) dias após o recebimento, o auto de notificação de infração de trânsito e/ou auto de penalidade de infração de trânsito, para dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias restantes possa ser procedido o devido processo de defesa por parte do condutor.

7.1.13. Vencido o prazo de 05 (cinco) dias a responsabilidade de apresentar defesa prévia passa a ser da empresa proprietária do veículo. A CONTRATADA deve cobrar, do órgão/entidade do veículo disponibilizado, o valor das multas de trânsito pagas, a título de ressarcimento, quando:

7.1.13.1. Venceu o prazo de Defesa Prévia e o órgão/entidade do veículo disponibilizado, através do condutor, não apresentou esta petição ao órgão de trânsito que expediu a notificação.

7.1.13.2. A Defesa prévia apresentada pelo órgão/entidade do veículo disponibilizado, através do condutor, foi indeferida pelo órgão dirigente do trânsito que emitiu a notificação; e

7.1.13.3. O condutor responsável pelo cometimento da infração não tenha quitado o valor da mesma junto ao órgão de trânsito notificante

7.1.14. Cobrar do órgão/entidade do veículo disponibilizado o valor correspondente a coparticipação prevista no item 6.5.13.2 deste Termo de Referência.

7.1.15. Permitir, através da Secretaria Municipal Geral de Administração, a instalação de equipamentos de controle do uso de combustível nos veículos objeto do presente projeto, caso a Prefeitura utilize dessa ferramenta.

7.1.16. Oferecer proteção para os veículos locados, quando o serviço for sem condutor, para cobertura com despesas de sinistros, tais como: rasgo em pneus, morsas na lataria, retrovisores e vidros quebrados, arranhões na pintura, furto, roubo, incêndio, alagamento, colisão, tombamento, choque, queda, capotamento,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

atropelamento e perda total, limitando a CONTRATANTE ao pagamento da coparticipação dessas despesas, conforme estabelecido no item 6.5.13.2.

7.1.17. Oferecer proteção para os veículos locados para pagamento ou reembolso referente aos danos causados a terceiros (materiais e pessoais), até os limites abaixo descritos:

7.1.17.1. Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para danos materiais;

7.1.17.2. Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos pessoais, observadas as diretrizes do Seguro DPVAT.

7.1.18. As coberturas de que tratam os itens 7.1.16 e 7.1.17 só serão consideradas válidas e eficazes, nas seguintes hipóteses:

7.1.18.1. Quando comprovada por meio de boletim de ocorrência policial, enviado num prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas da ocorrência.

7.1.18.2. Quando o veículo for conduzido por servidor público, pessoas em cargo de comissão e aquelas expressa e devidamente autorizadas pela Autoridade Competente da Unidade Gestora ao qual o veículo encontra-se disponibilizado.

7.1.19. Também deixarão de ser válidas e eficazes as coberturas que tratam os itens 7.1.16 e 7.1.17, o condutor, responsável pelo sinistro, quando houver infringido às disposições legais expressas na legislação de trânsito, agindo com culpa média, grave ou gravíssima explícitas no capítulo XV do Código de Trânsito Brasileiro, apurada por descrição em Boletim de Ocorrência Policial, sendo o descumprimento desta cláusula óbice para qualquer tipo de reparo, ressarcimento, reembolso ou responsabilidade de terceiros.

7.1.20. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.1.21. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.1.22. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.23. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;

7.1.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura de União dos Palmares ou à entidade municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.25. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.26. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, documentação mencionada nos arts. 66, 68 e 69 da Lei nº 14.133/21.

7.1.27. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

7.1.28. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.29. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.1.30. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

7.1.31. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.1.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

7.1.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.34. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto no caso previsto no Art. 130 da Lei nº 14.133/21;

7.1.35. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.7. Caberá ao fiscal do contrato:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

8.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.7.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.8. Caberá ao gestor do contrato:

8.8.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

8.8.2. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.3. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8.4. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8.5. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pela Secretaria Municipal Geral de Administração.

9.2. A Contratada deverá indicar um preposto que será submetido à aceitação do Município de União dos Palmares, através do gestor e fiscal do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

9.3. Caso ocorra, por qualquer razão, a impossibilidade de profissional qualificado, como Responsável Técnico ou Preposto, de continuar à frente dos trabalhos, a contratada deverá, obrigatoriamente, providenciar a substituição do mesmo com novo profissional, cujas qualificações serão avaliadas pelo Município de União dos Palmares.

9.4. O Preposto deverá:

9.4.1. Disponibilizar e-mail, números de telefones, móvel e fixo, que possibilitem contato imediato pelo Município de União dos Palmares, de forma permanente, em todos os dias da semana, feriados e fins de semana, principalmente, para os atendimentos de urgência e emergência;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

9.4.2. Manter contato com o gestor e fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, quanto do objeto licitado;

9.4.3. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

9.4.4. Responsabilizar-se por manter o padrão de qualidade na prestação dos serviços e, atestar a boa realização dos mesmos;

9.4.5. Realizar, pelo menos, uma vistoria em conjunto com um representante do Município de União dos Palmares, e sempre que solicitado, para verificação e acompanhamento dos serviços;

9.4.6. Apresentar ao gestor e fiscal do contrato, sempre que solicitado, relatório sobre serviços realizados, estado de conservação dos veículos/máquinas e das medidas corretivas e preventivas que foram e serão realizadas;

### **Liquidação**

9.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

9.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice que seja mais favorável à administração pública.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

### **Forma de pagamento**

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO** sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### **Regime de Execução**

10.2. O regime de execução do contrato será: empreitada por preço unitário.

### **Exigências de habilitação**

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

10.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

10.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

10.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

10.3.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.3.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

10.3.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

10.3.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10.3.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, em plena validade na data de realização da licitação.

**Qualificação econômico-financeira:**

10.3.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;

10.3.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

10.3.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.3.20.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.3.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.3.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.3.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.3.20.5. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

10.3.20.6. A empresa, que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.3.20.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica:**

10.3.21. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para a execução de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

10.3.21.1. Características: execução de serviço continuado com mão de obra exclusiva, na prestação dos serviços de locação de veículos, ao fornecimento do sistema de gerenciamento de frota, com disponibilização do sistema de controle e gestão, via plataforma web, bem como sistema de compartilhamento de transporte de passageiros e pequenas cargas, via aplicativo;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

10.3.21.2. Quantidades: dos itens de maior relevância técnica e de extrema necessidade para a Administração nas quantidades abaixo descritas:

| Item | Quantidade |
|------|------------|
| 01   | 08         |
| 03   | 01         |
| 07   | 05         |
| 11   | 02         |
| 16   | 01         |
| 17   | 01         |
| 19   | 02         |
| 26   | 01         |
| 28   | 01         |
| 31   | 01         |
| 32   | 02         |
| 34   | 01         |

10.3.21.3. Prazos: Entende-se como compatível, no que se refere ao prazo, a demonstração de deter uma experiência mínima de 12 (doze) meses no mercado do objeto licitado, englobando a solução global do serviço licitado

10.3.21.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.3.21.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

10.3.21.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.3.22. Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Programa de Medicina da Saúde Ocupacional – PCMSO, emitidos por técnicos especializados, para comprovação dos serviços dos itens 26 a 32 e 35 do anexo I do Termo de Referência.

**10.3.23. Para o LOTE 02:**

10.3.23.1. Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica perante ao Conselho Regional de Administração - CRA da região ou sede da licitante, juntamente com o Certificado de Responsabilidade técnica.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Pelo interesse da administração pública, o custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme disposto no art. **18** da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O sigilo do custo estimado justifica no fato de evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento da administração. Assim, pertinente se faz que o competidor ofereça preço competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada, não margeando sua proposta unicamente no preço estimado pela Administração.

11.3. Não se pode olvidar que determinados licitantes ao elaborarem suas propostas com foco apenas no estimado da licitação, sem analisar sua capacidade de honrá-la, causam prejuízos tanto para a administração quanto para si mesmos.

11.4. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Esperando, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

11.5. Outra razão para adoção do orçamento sigiloso é que oferece ao Pregoeiro uma melhor possibilidade de negociar o preço do objeto.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento vigente do Município de União dos Palmares.

12.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessados.

## **13. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

ANEXO II – VIDA ÚTIL DOS VEÍCULOS, TENDO COMO BASE A DATA CONSTANTE NO TERMO DE ENTREGA DO REFERIDO VEÍCULO.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

ANEXO III – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

**Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.**

Município União dos Palmares /AL, 20 de maio de 2025.

**Adhara Ferreira dos Santos**  
Auxiliar Administrativa

**Adelson Angelo de Andrade**  
Secretário Municipal Geral de Administração



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS**

| LOTE               | ITEM | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE VEÍCULOS | QUANTIDADE DE DIÁRIAS/HORAS MENSAIS POR VEÍCULO | QUANTIDADE DE ANUAL POR VEÍCULO |
|--------------------|------|---|---------|---------------------------------------|---|---------------------------------|
| Lote 01 - Veículos | 1    | Automóvel Hatch com: Motor de no mínimo de 75 CV de potência; 5 (cinco) portas; transmissão mecânica de 5 marchas à frente e 01 à ré; apoios de cabeça dianteiros; acionamento dos vidros dianteiros e trava elétrica nas 04 (quatro) portas; vidros fumê; direção hidráulica e/ou elétrica; bicomustível (álcool e gasolina); equipamento de kit multimídia com antena e 04 alto-falantes; ar condicionado; ; reservatório de combustível para no mínimo 45 litros; porta malas de no mínimo 235 (duzentos e trinta e cinco) litros; airbags dianteiros; ar condicionado; brake-light; freio ABS e demais itens de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito/CONTRAN. Com rastreador veicular. Sem condutor e sem combustível, com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Polo, Argo, Onix e outros similares. | DIÁRIA  | 15                                    | 30  | 5.400                           |
|                    | 2    | Veículo Minibus com: Motor com mínimo de 130 CV de potência; 03 (três) portas laterais e 02 (duas) traseiras; trava elétrica nas portas do veículo e alarme; vidros fumê; transmissão mecânica ou automática de no mínimo 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração dianteira ou traseira; ar condicionado para todos os ambientes do veículo; direção  | DIARIA  | 2                                     | 30  | 720                             |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

|   |   |        |   |    |     |
|---|---|--------|---|----|-----|
|   | hidráulica e/ou elétrica; equipamento de kit multimídia com antena e 04 alto-falantes; freios ABS; airbags dianteiros; sensor de ré; reservatório de combustível para 75 litros; à diesel; capacidade de no mínimo 16 (dezesesseis) passageiros, inclusive o condutor; teto alto; cintos de segurança em todos os bancos; bancos de séries do modelo e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito/CONTRAN. Com rastreador veicular. Sem condutor e sem combustível, com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Sprinter, Master, Ducato, e outros similares. |        |   |    |     |
| 3 | Ambulância de Suporte Avançado (tipo D) para prestação de serviços de busca e remoção de pacientes adultos, crianças e neonatal, com todos os itens exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito/CONTRAN. Com rastreador veicular. Sem condutor e sem combustível, com km livre e manutenção por conta da contratada. De acordo com as especificações descritas no Anexo I-A do Termo de Referência.   | DIARIA | 2 | 30 | 720 |
| 4 | Ambulância de Suporte Básico (tipo A) para prestação de serviços de busca e remoção de pacientes, com todos os itens exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito/CONTRAN. Com rastreador veicular. Sem condutor e sem combustível com km livre e manutenção por conta da contratada. De acordo com as especificações descritas no Anexo I-A do Termo de Referência.   | MESES  | 3 | 12 | 36  |
| 5 | Veículo Cabine simples com: Motor com no mínimo 85 CV de potência; 02 (duas) portas laterais; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração 4x2; suspensão  | DIARIA | 2 | 30 | 720 |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

|   |  |        |   |    |       |
|---|--|--------|---|----|-------|
|   | dianteira independente; direção hidráulica e/ou elétrica bicomcombustível (álcool e gasolina); equipamento de kit multimídia com antena e 02 alto-falantes; ar condicionado; reservatório de combustível para no mínimo 50 litros; tração dianteira; capacidade para 02 (dois) passageiros, compartimento de carga para no mínimo 700 Kg; volume útil mínimo da carroceria de 924 litros; freio ABS; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais; pneus de no mínimo R14; ; protetor de cárter e câmbio; Equipado com sinalizador acústico e sinalizador visual; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito/CONTRAN. Com rastreador veicular. Sem condutor e sem combustível com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Strada, Saveiro e outros similares. |        |   |    |       |
| 6 | Veículo com: Motor a partir de 95 CV de potência; trava elétrica nas portas do veículo e alarme; vidros fumê; transmissão mecânica ou automática de no mínimo 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração dianteira ou traseira; ar condicionado para todos os ambientes do veículo; direção hidráulica e/ou elétrica; equipamento de kit multimídia com antena e 04 alto-falantes; freios ABS; airbags dianteiros; sensor de ré; reservatório de combustível de no mínimo 50 litros; bicomcombustível (álcool e gasolina); capacidade de 07 (sete) passageiros, inclusive o condutor; ; cintos de segurança em todos os bancos; bancos de série do modelo e demais exigidos pelo Código Brasileiro de   | DIARIA | 5 | 30 | 1.800 |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

|   |  |   |        |    |    |       |
|---|--|---|--------|----|----|-------|
|   |  | Trânsito/CONTRAN. Com rastreador veicular. Sem condutor e sem combustível com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Spin e Kangoo (p/07 passageiros) e outros similares.   |        |    |    |       |
| 7 |  | Veículo Cabine dupla com mínimo 160 CV de potência; 04 (quatro) portas laterais; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração 4x4; controle de estabilidade e de tração; suspensão dianteira independente; direção hidráulica e ou elétrica; ar condicionado; reservatório de combustível para no mínimo 75 litros; biodiesel; capacidade para 05 (cinco) passageiros, inclusive o condutor; compartimento de carga para 1000 Kg; volume útil mínimo da carroceria de 1.040 litros, freio hidráulico ou similar; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal no banco central traseiro; pneus no mínimo R16; ; protetor de cárter e câmbio; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito/CONTRAN. Com rastreador veicular. Sem condutor e sem combustível com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: S-10, L200, Frontier, Hilux, Ranger e outros similares. | DIARIA | 10 | 30 | 3.600 |
| 8 |  | Veículo com: Motor de no mínimo 170 CV de potência; 05 (cinco) portas; transmissão mecânica ou automática; tração 4x4; suspensão dianteira independente; direção hidráulica e/ou elétrica; equipamento de kit multimídia com antena e 04 altofalantes; ar condicionado; reservatório de combustível para no mínimo 75 litros;   | DIARIA | 2  | 30 | 720   |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
 Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

|  |    |   |        |   |    |       |
|--|----|---|--------|---|----|-------|
|  |    | à biodiesel; Cabine integrada SUV; capacidade para 05 (cinco) passageiros, porta malas de no mínimo 200 litros; freio hidráulico ou similar; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal no banco central traseiro; pneus de no mínimo R16; ; protetor de cárter e câmbio; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito/CONTRAN. Com rastreador veicular. Sem condutor e sem combustível com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Traiblazer, SW4, Pajero, e outros similares.  |        |   |    |       |
|  | 9  | Carro de som equipado com mini trio, com no mínimo 06 médios graves 1000w rms ou superior, 08 médio-agudo 150w ou superior, 04 cornetas 100rms ou superior, potencia (modulo/barra de som) 2500 rms ou superior, som completo com potência igual ou superior a 7.000 mil watts, gerador de energia com capacidade que suporte as potencias do som, 02 microfones s/fio e 02 microfones c/fio, gravador de som, mesa de som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos), licenciado junto aos órgãos competentes tudo conforme a legislação vigente, para divulgação de ações institucionais e campanhas publicitarias referente ao município. Com todos os itens exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito/CONTRAN. Com rastreador veicular. Sem condutor e sem combustível, com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Hyundai, Kia, e outros similares. | DIARIA | 2 | 30 | 720   |
|  | 10 | Automóvel Camionete média cabine dupla com: Motor com   | DIARIA | 4 | 30 | 1.440 |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

|    |  |        |   |    |       |
|----|--|--------|---|----|-------|
|    | <p>mínimo de 118 CV de potência; 04 (quatro) portas; volume útil mínimo da carroceria de 680 litros, transmissão manual de no mínimo 05 marchas a frente e 01 à ré, acionamento dos vidros dianteiros e trava elétrica nas 04 (quatro) portas; vidro fumê; tração dianteira ou traseira; direção hidráulica e/ou elétrica; bicomustível (álcool e gasolina); equipamento de kit multimídia com antena e 04 altofalantes; apoio de cabeça nos bancos, dianteiros e traseiros; airbags dianteiros; ar condicionado; brake-light; freio ABS; sensor de ré; bancos de série, demais itens de segurança obrigatório e exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito/CONTRAN. Com rastreador veicular. Sem condutor e sem combustível com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Oroch e outros similares.</p> |        |   |    |       |
| 11 | <p>Veículo Cabine dupla com mínimo 160 CV de potência; 04 (quatro) portas laterais; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração 4x4; controle de estabilidade e de tração; suspensão dianteira independente; direção hidráulica e ou elétrica; ar condicionado; reservatório de combustível para no mínimo 75 litros; biodiesel; capacidade para 05 (cinco) passageiros, inclusive o condutor; compartimento de carga para 1000 Kg; volume útil mínimo da carroceria de 1.040 litros, freio hidráulico ou similar; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal no banco central traseiro; pneus no mínimo R16; ; protetor de cárter e câmbio; bancos de série; Equipado com cela, kit de sinalizadores sonoros e</p>  | DIARIA | 3 | 30 | 1.080 |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

|    |  |  |       |    |    |     |
|----|--|--|-------|----|----|-----|
|    |  | por luzes giroflex, com rádio transceptor/comunicador digital, fixo/móvel demais itens de segurança obrigatório e exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito/CONTRAN. Com rastreador veicular. Sem condutor e sem combustível, com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: S-10, L200, Frontier, Hilux, Ranger e outros similares.   |       |    |    |     |
| 12 |  | Motocicleta, Motor de no mínimo de 12.2 CV de potência; com motor de 04 tempos; 01 cilindro, disposição vertical, refrigerado de acordo com modelo, Reservatório de combustível de no mínimo 13 litros (incluindo reserva); bicombustível; Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor; Partida elétrica; Buzina especificada no modelo; Injeção eletrônica bicombustível; Transmissão de no mínimo de 05 velocidades. oito strobos (distribuídos 02 triangulares na parte dianteira da moto, 02 circular na lateral dianteira, 02 linear na lateral traseira e 02 linear na parte traseira da moto); sirene eletrônica com 04 tipos de sons com 120 dbs de potência medido à um metro de distância, com acionamento manual sem necessidade de tirar a mão do guidão, antena corta pipa, Equipada com alforge expansivo impermeável de nylon de no mínimo 28 litros ou com baú bagageiro em fibra ou plástico, para carga de no mínimo 28 litros, na cor preta com faixas refletivas; com logomarca do Município, na forma definida pela Contratante, afixada nos três lados do Baú e laterais do tanque de combustível e com um capacete. Demais itens de segurança obrigatório, exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito/CONTRAN. Com | MESES | 20 | 12 | 240 |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

|    |  |   |        |   |    |     |
|----|--|---|--------|---|----|-----|
|    |  | rastreador veicular. Sem condutor e sem combustível, com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Yamaha, Suzuki, Honda e outros similares.   |        |   |    |     |
| 13 |  | Quadríciclo, motor de 04 tempos de no mínimo de 26 CV de potência; transmissão de no mínimo de 5 marchas à frente e 01 à ré; 4X4; injeção eletrônica de combustível a gasolina; partida elétrica; refrigeração líquida; reservatório de combustível para no mínimo 14 litros. Oito strobos (distribuídos 02 triangulares na parte dianteira da moto, 02 circular na lateral dianteira, 02 linear na lateral traseira e 02 linear na parte traseira da moto); sirene eletrônica com 04 tipos de sons com 120 dbs de potência medido à um metro de distância, com acionamento manual sem necessidade de tirar a mão do guidão. Demais itens de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito/CONTRAN. Com rastreador veicular. Sem condutor e sem combustível, com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Honda, Can-am BRP, Yamaha, Suzuki e outros similares. | DIARIA | 2 | 30 | 720 |
| 14 |  | Furgão, motorização flex; com capacidade para 02 (dois) passageiros, air bag para motorista e passageiro; ar condicionado original de fábrica; direção hidráulica; coluna de direção regulável; duas portas laterais todas com vidros elétricos; limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa; alças: dianteira lado do passageiro; porta traseira: motor mínimo 1.4L com no mínimo 64 cv; freios ABS; capacidade do tanque de combustível mínimo 40 litros; capacidade de carga útil mínima  | MESES  | 2 | 12 | 24  |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

|    |  |   |        |   |       |        |
|----|--|---|--------|---|-------|--------|
|    |  | de 650Kg; trava elétrica e alarme antifurto com acionamento na chave; alarme sonoro de faróis acesos e chave na ignição; radio; entrada compatível para carregador de celulares; portas com barras de proteção lateral; cintos de segurança e demais itens de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito/CONTRAN. Com rastreador veicular. Sem condutor e sem combustível, com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Fiat, Renault, Ford e outros similares.  |        |   |       |        |
| 15 |  | MOTO ELETRICA – coletor triciclo elétrico de carga carroceria aberta com gradeado: motor 1220w, 60 volts; freios dianteiros e traseiro a tambor; freios combinados CBS; eixo traseiro com dupla velocidades; painel de instrumentos digitais; suspensão dianteira com amortecedor hidráulico e molas helicoidais; pneus 90/90-12; velocidade máxima 45 km/h; carroceria aberta 1600 x 1100 x 380 mm; peso bruto total: 400 kg; 2 jogos de baterias; baterias 12v; baterias 50 Ah; autonomia 100 km. Sem condutor e sem combustível, com km livre e manutenção por conta da contratada . Podendo ser atendido com: Aima e outros similares | DIARIA | 8 | 30    | 2.880  |
| 16 |  | Transporte de pessoas: Prestação de serviço de transporte de pessoas, realizado através de tipo de veículo Automóvel Hatch (descrição do automóvel prevista no item 01), prestados na cidade de União dos Palmares, cidades circunvizinhas, Maceió e Região Metropolitana, com definição de quilometragem (KM) de utilização máxima no mês de 2.000km. Neste tipo de serviços será necessário a disponibilização do sistema de aplicativo mobile da   | KM     | 1 | 2.000 | 24.000 |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

|    |  |  |       |   |       |        |
|----|--|--|-------|---|-------|--------|
|    |  | solução tecnológica da CONTRATADA contemplando as funcionalidades necessárias para a operação, nos termos deste Termo de Referência.   |       |   |       |        |
| 17 |  | Transporte de pequenas cargas: Prestação de serviço de transporte para pequenas cargas, realizado através de tipo de veículo Motocicleta (descrição do automóvel prevista no item 12), prestados na cidade de União dos Palmares, cidades circunvizinhas, Maceió e Região Metropolitana, com definição de quilometragem (KM) de utilização máxima no mês de 1.000km. Neste tipo de serviços será necessário a disponibilização do sistema de aplicativo mobile da solução tecnológica da CONTRATADA contemplando as funcionalidades necessárias para a operação, nos termos deste Termo de Referência. | KM    | 3 | 1.000 | 36.000 |
| 18 |  | Meio-Caminhão, motor potência de no mínimo 156 CV; direção hidráulica e/ou elétrica; Transmissão Mecânica; 02 (dois) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; freios a ar; Ar-condicionado; Com carroceria tipo baú refrigerado; Capacidade de carga de no mínimo 7.000 Kg; demais itens de segurança obrigatório e exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito/CONTRAN. Com rastreador veicular. Sem motorista, sem combustível, com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Ford, Volkswagen; Mercedes Benz e outros similares.      | MESES | 2 | 12    | 24     |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

|    |   |        |   |    |       |
|----|---|--------|---|----|-------|
| 19 | Micro-ônibus, com potência de no mínimo 152 cv; direção hidráulica; Sistema de freios a AR; Transmissão Mecânica; 2 (dois) eixos; tacógrafo; toalete; reservatório de combustível para 100 litros; à diesel; ar-condicionado; equipamento de kit multimídia com antena e 08 alto-falantes; capacidade de 24 (vinte e quatro) a 26 (vinte e seis) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; demais itens de segurança obrigatório e bancos de sua série e exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito/CONTRAN. Com rastreador veicular. Sem motorista. Sem combustível, com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Volare, Mercedes Benz, Volkswagem e outros similares.        | MESES  | 2 | 12 | 24    |
| 20 | Ônibus rodoviário com motor à diesel traseiro; potência mínima de 330 CV, direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos; Sistema de freios a AR; tacógrafo; Suspensão a Ar; ar condicionado; equipamento de kit multimídia com antena e 08 alto-falantes; capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito/CONTRAN. Com rastreador veicular. Sem motorista, sem combustível, com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Volare, Mercedes Benz, Agrale e outros similares. | DIARIA | 4 | 30 | 1.440 |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

|    |   |        |    |    |       |
|----|---|--------|----|----|-------|
| 21 | <p>Caminhão, motor com potência de no mínimo 220 CV; direção hidráulica e/ou elétrica; Transmissão Mecânica; 02 (dois) eixos; freios a ar; ar-condicionado; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Carroceria com caçamba; Capacidade de carga de 10.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito/CONTRAN. Com rastreador veicular. Sem motorista, sem combustível, com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Ford, Volkswagen; Mercedes Benz e outros similares.</p>  | DIARIA | 12 | 30 | 4.320 |
| 22 | <p>Caminhão toco basculante com caçamba metálica, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 185 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, sistema de injeção eletrônica, direção hidráulica, transmissão manual ou automática, ar condicionado de fábrica, PBT MÍNIMO LEGAL de 14.000 kg, carga útil mínima de 8.500 kg, caçamba de capacidade volumétrica mínima de 6,0 m³, tampa traseira basculante padrão com fechamento automático, pinos de cordas nas laterais frente e traseira, ângulo de basculamento mínimo de 45°, cilindro hidráulico central com no mínimo uma unidade, escada lateral e suporte para pá. Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, manuais de bordo, faixas refletivas, chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito/CONTRAN. Sem motorista, sem combustível, com km livre e manutenção por conta da</p> | DIARIA | 4  | 30 | 1.440 |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

|  |    |  |        |   |    |     |
|--|----|--|--------|---|----|-----|
|  |    | contratada. Podendo ser atendido com: Ford, Volkswagen; Mercedes Benz e outros similares.  |        |   |    |     |
|  | 23 | Caminhão pipa com capacidade de 12.000 litros, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 207 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, ar condicionado de fábrica, PBT MÍNIMO LEGAL de 22.000 kg e carga útil mínima de 15000 kg, com carroceria tipo pipa, tanque para água construído em aço carbono, tratamento interno com tinta epóxi, chapa em aço 1020 mínimo 4,50 mm, com quebra ondas, carretel com mangueira de alta pressão com bico regulável e comprimento mínimo de 15 metros com 1 polegada, suporte para fixar magote e válvula de sucção, fixação através de vigas em aço carbono, bomba acionada por tomada força através de cardã para auto carregamento, com sistema traseiro para aspersão de água, chuveiro traseiro e bico de pato lateral, com lameiro de borracha, guarda corpo na parte superior do reservatório que atenda a NR12 e com todos os itens de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito/CONTRAN. Com rastreador veicular. Sem motorista sem combustível, com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Ford, Volkswagen; Mercedes Benz e outros similares. | DIARIA | 2 | 30 | 720 |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

|  |    |   |        |   |    |     |
|--|----|---|--------|---|----|-----|
|  | 24 | <p>Caminhão equipado com sistema de elevação, tipo cesto aéreo, com as seguintes especificações técnicas mínimas: cabine para 3 ocupantes, tipo avançada, com 3 cintos de segurança e 3 bancos com encosto de cabeça; com ar condicionado original de fábrica (ar quente e frio), com função desembaçaste de para-brisas; com motor movido a óleo diesel; com potência de, no mínimo, 150 CV; com caixa de câmbio de, no mínimo, 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) a ré; com janela para tomada de força; com direção hidráulica e/ou elétrica; com tanque de combustível com capacidade mínima de 120 (cento e vinte) litros; com Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 8.000 (oito mil) kg; com rodado duplo na traseira; com tração traseira 4 x 2; com distância entre eixos de, no mínimo, 4.000 (quatro mil) mm; com sistema elétrico com 2 (duas) baterias 12V - 100 Ah e alternador 80A - 28V; com suspensão dianteira de acordo com as especificações do fabricante; com suspensão traseira de acordo com as especificações do fabricante; com pneus radiais, inclusive o estepe; com cinto de segurança para todos os ocupantes; com espelhos retrovisores externos (direito e esquerdo); com jogo de tapetes de borracha. Equipado com cesto aéreo simples não isolado; com altura mínima do solo (borda do cesto) de 13,0 metros; com altura de operação de aproximadamente 13,5 metros; com capacidade de carga do cesto de, no mínimo, 135 kg; com alcance máximo lateral de, no mínimo, 10,0 metros; com alcance máximo de operação lateral de, no mínimo, 11,0 metros; com giro infinito de 360° contínuos; com peso do equipamento de,</p> | DIARIA | 1 | 30 | 360 |
|--|----|---|--------|---|----|-----|



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

|  |    |  |        |   |    |     |
|--|----|--|--------|---|----|-----|
|  |    | aproximadamente 1.900 kg; compatível com veículos com Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 8.000 (oito mil). com todos os itens de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito/CONTRAN. Com rastreador veicular. Sem motorista, sem combustível, com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Ford, Volkswagen; Mercedes Benz e outros similares.  |        |   |    |     |
|  | 25 | Meio-Caminhão, motor com potência de no mínimo 156 CV; direção hidráulica e/ou elétrica; Transmissão Mecânica; à diesel; freios a ar; Ar-condicionado; 02 (dois) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Carroceria tipo prancha de até 8M para transporte de veículo; ADAPTADO com suporte para reboque de um segundo veículo; Capacidade de carga de no mínimo 7.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito/CONTRAN. Com rastreador veicular. Sem motorista, sem combustível, com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Ford, Volkswagen; Mercedes Benz e outros similares. | DIARIA | 1 | 30 | 360 |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

|                    |    |  |       |   |     |       |
|--------------------|----|--|-------|---|-----|-------|
| Lote 02 - Máquinas | 26 | Retroescavadeira sobre rodas, tração 4x4, motor diesel, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, equipada com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 85 hp ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, capacidade mínima da caçamba carregadeira 0,75 m³ e capacidade mínima da concha de 0,17 m³, peso operacional mínimo de 6.500 kg, com profundidade de escavação mínima de 4,2 metros, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito/CONTRAN.. Sem operador e combustível e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Case, XCMG, Volvo, John Deere, Caterpillar e outros similares. | HORAS | 3 | 192 | 6.912 |
|                    | 27 | Rolo compactador liso com kit multi patas corrugado (misto) para terraplenagem, vibratório de 1 (um) cilindro, com potência líquida mínima de 120 HP, peso operacional mínimo de 13.000 kg, largura mínima do cilindro de 1650 mm, cabine ROPS, com ar condicionado, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito/CONTRAN. Sem operador e combustível e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Dynapac, XCMG, Ramm, Romanell, Caterpillar e outros similares.   | HORAS | 1 | 192 | 2.304 |
|                    | 28 | Pá carregadeira sobre rodas, equipada com motor diesel, potência líquida mínima de 120 HP ou unidade equivalente, tração 4x4, caçamba capacidade mínima 1,8 m³, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, peso operacional mínimo 11.000 kg, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito/CONTRAN. Sem operador e  | HORAS | 2 | 192 | 4.608 |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

|    |  |  |       |   |     |       |
|----|--|--|-------|---|-----|-------|
|    |  | combustível, e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Case, XCMG, Volvo, John Deere, Caterpillar e outros similares.  |       |   |     |       |
| 29 |  | Motoniveladora, com cabine fechada ROPS/FOPS com ar-condicionado, tração 6x4, motor diesel, potência líquida mínima 190 HP ou unidade equivalente, transmissão mínima 6 velocidades a frente e 3 a ré, peso operacional mínimo 17.000 kg, lâmina largura mínimo de 3.600 mm, Ripper traseiro com cinco dentes, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito/CONTRAN. Sem operador e combustível, e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Case, XCMG, Volvo, John Deere, Caterpillar, New Holand e outros similares.      | HORAS | 2 | 192 | 4.608 |
| 30 |  | Trator de esteira equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 115 hp ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, cabine ROPS/FOPS, ar condicionado, peso operacional mínimo de 13 toneladas, dimensões da lâmina de no mínimo 2,5 m <sup>3</sup> , profundidade mínima de penetração de 400 mm, RIPPER com no mínimo 3 dentes, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito/CONTRAN. Sem operador e combustível. Podendo ser atendido com: Case, Komatsu, John Deere, Caterpillar, New Holand e outros similares. | HORAS | 1 | 192 | 2.304 |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

|    |  |        |   |     |        |
|----|--|--------|---|-----|--------|
| 31 | Trator Agrícola, potência mínima do motor de 75 CV, capacidade mínima do tanque de combustível de 60 litros, tração 4x4, com contrapesos frontais, sistema de levante hidráulico com terceiro ponto e controle remoto de implementos Cat. II, tomada de força independente com 540 RPM de acionamento mecânico, sistema elétrico completo com faróis de serviço e sinalética completa. Cabine do operador plataformada com toldo e arco de segurança. com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito/CONTRAN. Sem operador e combustível. Podendo ser atendido com: Case, Valtra, John Deere, New Holland e outros similares.  | HORAS  | 5 | 192 | 11.520 |
| 32 | Caminhão com tanque de sucção limpa-fossa- motor a diesel de 4 cilindros em linha, tração 4x2, potência de 180 cv ou superior; sistema de injeção eletrônica; transmissão mecânica de 6 marchas a frente e 1 a ré; acelerador eletrônico; embreagem de acionamento hidráulico; ar condicionado, vidros elétricos; cabine com isolamento termo acústico; tacógrafo; peso bruto total (PBT) homologado de 16 ton ou superior; capacidade mínima do tanque de combustível de 200 litros; sirene de alerta de ré. TANQUE SUCÇÃO- Capacidade: 18.000LTS; Formato: cilíndrico; Características do tanque: Tampo dianteiro fixo e o traseiro articulado, com função de facilitar seu livre acesso ao seu interior, possuindo feixos através de 4 pinos borboletas. O implemento terá capacidade para 18.000lts, sendo 600lts para refrigeração da bomba, restante para detritos. Grampos para fixação do equipamento, | DIARIA | 2 | 30  | 720    |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

|    |  |   |        |   |    |     |
|----|--|---|--------|---|----|-----|
|    |  | mangueiras para ligação do sistema. Um registro de esfera 4" para carga e descarga localizado na tampa traseira e um na lateral 4" Uma válvula de retenção 2"1/2. com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito/CONTRAN.Com rastreador veicular. Sem motorista e com ajudante de carga e descarga, sem combustível, com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Ford, Volkswagen; Mercedes Benz e outros similares.   |        |   |    |     |
| 33 |  | Caminhão Munck, motor com potência de no mínimo 220 CV; direção hidráulica e/ou elétrica; Transmissão Mecânica; 02 (dois) eixos; freios a ar; ar-condicionado; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; equipado com guindaste hidráulico com alcance horizontal de até 10.000 mm, e vertical de até 13.500 mm, capacidade de carga de até 5.000 Kg; Capacidade para 05 (cinco) passageiros; no restante do chassi carroceria aberta; Capacidade de carga do caminhão de 10.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito/CONTRAN. Com rastreador veicular. Sem motorista, sem combustível, com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Ford; Volkswagen; Mercedes Benz e outros similares. | DIARIA | 1 | 30 | 360 |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

|  |    |   |        |   |    |       |
|--|----|---|--------|---|----|-------|
|  | 34 | <p>Caminhão compactador de lixo, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 185 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, ar condicionado original instalado pela fábrica, sistema completo de som, direção hidráulica, lameiro de borracha, PBT MÍNIMO LEGAL de 14000 kg e carga útil de 8800 kg, com COLETOR COMPACTADOR de resíduos sólidos, montado, capacidade da caixa de compactação mínima de 12 m<sup>3</sup>, comandos hidráulicos acionados por alavancas na parte traseira para abertura, descarga e fechamento. Os comandos deverão possuir sistema de destrave automático. Sinalização sonora de marcha a ré, bomba de acionamento acoplada diretamente à tomada de força do chassi ou por meio de cardã, fabricado em chapa de aço com tratamento de pintura anticorrosiva à base de resinas poliuretano, trava e destrava manual da estrutura da porta traseira acionado por cilindros hidráulicos, placa transportadora dotadas de guias articuladas, com patins fabricados em polímero de alta durabilidade e resistência (UHMW) auto lubrificantes, placa transportadora e compactadora equipadas com 02 cilindros por placa. Ângulo de inclinação máximo de 75° entre o assoalho da caixa de carga e o quadro da tampa traseira, índice de compactação mínimo de 450kg/ m<sup>3</sup>, caixa de chorume com capacidade mínima de 90 litros, lateral da caixa de carga em chapa lisa e sem emendas, escudo ejetor acionado por cilindro telescópico de dupla ação, plataforma traseira para mínimo 04 pessoas, garras de sustentação para operadores,</p> | DIARIA | 5 | 30 | 1.800 |
|--|----|---|--------|---|----|-------|



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

|  |    |   |       |   |     |       |
|--|----|---|-------|---|-----|-------|
|  |    | iluminação na praça de carga traseira para trabalho noturno, acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. todos os itens de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito/CONTRAN. Com rastreador veicular. Sem motorista, sem combustível, com km livre e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Ford, Volkswagen; Mercedes Benz e outros similares.   |       |   |     |       |
|  | 35 | Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, com cabine fechada ROPS/FOPS, ar-condicionado, motor diesel, potência líquida mínima 170 hp ou unidade equivalente, capacidade volumétrica da caçamba mínima 1,2 m <sup>3</sup> , peso operacional mínimo 22.500 kg, profundidade de escavação mínima de 6,6 m, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito/CONTRAN. Sem operador e combustível, e manutenção por conta da contratada. Podendo ser atendido com: Case, XCMG, Volvo, John Deere, Caterpillar e outros similares. | HORAS | 1 | 192 | 2.304 |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

**ANEXO I-A – DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA**

| ITEM | DESCRIÇÃO  |
|------|--|
| 03   | <p>Ambulância Tipo D – Veículo Minibus tipo Auto-Resgate com: Motor com mínimo de 130 CV de potência; 03 (três) portas laterais e 02 (duas) traseiras; trava elétrica nas portas do veículo e alarme; vidros fumê; transmissão mecânica ou automática de no mínimo 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração dianteira ou traseira; ar condicionado para todos os ambientes do veículo; direção hidráulica e/ou elétrica; equipamento de kit multimídia com antena e 04 alto-falantes; freios ABS; airbags dianteiros; sensor de ré; reservatório de combustível para 75 litros; à diesel; teto alto; cintos de segurança em todos os bancos; bancos de séries do modelo equipado com barra sinalizadora em formato V (arco), de cor cristal inteiriça, com no mínimo 3W de potência em LED 100% digital, sirene acoplada ou não no sinalizador, com comando de teclado em silicone luminoso em alto relevo, com parte frontal destacável do módulo de comando, este devendo ser acoplado em lugar diverso do painel; console dispositivo projetado e confeccionado em ABS (resina sintética) de cor preto/cinza, com objetivo de acomodar rádio de comunicação digital e controle de acionamento de sinalização e sirene, a ser fixado de acordo com necessidade da UG rádio transmissor digital tetra, frequência de 380MHz compatível com a tecnologia da UG, e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; ADAPTADA para o transporte de pacientes, Paracheque de impulsão dianteiro e traseiro (aço ou alumínio). Kit strobo (06 dianteiros e 06 traseiros). Seguintes equipamentos instalados na cabine: Console para dispositivos elétricos / eletrônicos; Luminária flexível para painel e console; Luz de leitura; CONSOLE PARA DISPOSITIVOS ELÉTRICOS / ELETRÔNICOS DA CABINE; Deverá ser previsto um console para colocação dos seguintes dispositivos: Painel com controle dos tons das sirenes. Chave mestra para ativação do sistema elétrico do compartimento de atendimento, rádio do veículo, incluindo tecla e painel e farol manual tipo "SEALED BEAM"; Todos os botões deverão ser iluminados e posicionados a manter uma boa acessibilidade ao usuário; LUMINÁRIA FLEXÍVEL PARA PAINEL E CONSOLE; Deverá ser instalada sobre o painel do veículo, no console, uma luminária para leitura interna, com haste flexível e permanente em toda sua extensão, de perfil baixo e desenho delgado, para iluminação de uma área concentrada, em lâmpada alógena ou LED, chave de ligação na base e luminosidade controlada através de "DIMMER"; DIVISÃO CABINE/COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO; A divisão da cabine e compartimento de atendimento será feita por meio de divisória que não deverá rachar apodrecer ou deteriorar com a ação do tempo ou em decorrência de lavagem, tendo ainda um acabamento adequado e compatível com as cores internas. Haverá uma abertura de comunicação com a cabina com dimensões mínimas de: 400 mm de altura x 650 mm de largura, centralizada na metade superior; COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO; DIMENSÕES BÁSICAS; Comprimento mínimo: 2950 mm; Largura mínima: 1730 mm; Altura mínima: 1800 mm (útil após a adaptação); CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E TRABALHO NO COMPARTIMENTO: A configuração interna do compartimento de atendimento</p> |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

deverá obedecer às características ergonômicas que possibilitem o trabalho ao qual se destina. Deverá ser previsto um assento, em espuma injetada, equipado com cinto de segurança conforme resolução nº. 048 do CONTRAN, com apoio para cabeça almofadado, para ser utilizado por um bombeiro socorrista. O assento não deverá ter profundidade menor que 450 mm, medida na parte superior da almofada e localizado no alinhamento da cabeça da vítima, próximo à comunicação do compartimento/cabine, voltado para a vítima. Não poderá haver cantos vivos, superfícies pontiagudas ou outros obstáculos que possam causar ferimentos ou impeçam o trabalho dos socorristas no interior do compartimento, principalmente com o veículo em movimento. Os batentes das portas deverão ser almofadados para evitar ferimentos na cabeça das vítimas ou dos tripulantes. Deverá possuir trilho para regulagem de posição; Deverá ser instalado tubo pega mão (balaustre), fixado ao teto do compartimento de atendimento, em chapas metálicas de reforço, de acordo com as normas do fabricante do veículo, através de parafusos projetados para suportar a carga mínima de 90 kgf, com comprimento de, no mínimo, 1.900 mm (proporcionalmente ao comprimento total do compartimento), contendo suporte móvel para frascos de medicação; Deverá ser previsto um banco lateral, escamoteável, tipo baú, confeccionado em MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL, REVESTIDA DE FÓRMICA TEXTURIZADA EXTERNA E INTERNAMENTE (não sendo aceito aglomerado ou MDF na construção), com comprimento de, no mínimo, 1.720 mm, sob o mesmo serão montados três assentos (sobre a tampa escamoteável do baú) e três encostos com apoio de cabeça (montados na parede lateral interna do veículo logo acima do baú), confeccionados em espuma injetada, com revestimento sem costuras aparentes (solda eletrônica) na cor Azul "Mineral", sendo que a espuma utilizada deverá possuir espessura máxima de 70 mm e densidade mínima de 60 kgf/m<sup>3</sup>, o banco deverá permitir o transporte de três pessoas sentadas ou uma vítima imobilizada em prancha longa, equipado com 03 cintos de segurança conforme resolução 048 CONTRAN, para ser utilizado por pacientes ou acompanhantes. O banco deverá estar localizado no lado direito do veículo paralelamente à maca e voltado para a vítima. Não poderá haver cantos vivos, superfícies pontiagudas ou outros obstáculos que possam causar ferimentos ou impeçam o trabalho dos socorristas no interior do compartimento, principalmente com o veículo em movimento; As dimensões do banco tipo baú, assento e encosto serão as padronizadas pelo CONTRATANTE, para este tipo de veículo; Todas as partes do compartimento de atendimento do AR deverão ser presas com prendedores à prova de ferrugem e dimensionados para a carga projetada para evitar que se soltem. Gabinetes, bancos, divisões, suportes dos cilindros de oxigênio, pega-mãos e suportes das macas deverão ser fixados em chapas metálicas perfuradas ou armações soldadas na estrutura do compartimento, sendo terminantemente proibido o uso de rebites "pop" ou similares. Estes componentes deverão ser fixados de acordo com a carga projetada, conforme normas do fabricante do veículo, absolutamente resistentes à vibração e à prova de desprendimento em caso de acidente; O acesso através da traseira será feito pelas



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

portas originais do veículo, de folha dupla, que deverão contar com uma janela em cada porta e painéis internos removíveis. Os painéis internos deverão ser acabados com um tipo de material plástico durável e lavável. Elas terão a espessura compatível com as paredes do compartimento e serão projetadas para ter fácil abertura, além de possuir um sistema de fixação da porta aberta quando necessário. Também se fará o acesso através da porta lateral direita, que deverá conter uma janela a ser construída; As maçanetas externas e internas das portas e dobradiças deverão ser as originais do veículo a ser transformado. O sistema de fecho e dobradiça da porta do armário externo esquerdo deverá ser em aço inoxidável, sendo a dobradiça do tipo "piano" em peça única com toda a dimensão da porta, padrão INSI, de excelente qualidade e com acabamento brilhante. Quando as portas estão abertas, as dobradiças, os fechos e as travas das portas não deverão obstruir a área de acesso. O assoalho deverá situar-se no nível mais baixo permitido pelo veículo. O assoalho deverá ser plano e monolítico. Todo o assoalho deverá aguentar uma carga distribuída de 70 kg/m<sup>2</sup>. O sub-assoalho do compartimento de atendimento deverá ser constituído de uma única peça e deverá ser construído exclusivamente em compensado naval de espessura mínima de 10 mm (mínimo 05 camadas). Não serão aceitos espaços vazios ou bolsões onde a água ou sangue poderá se acumular, causando apodrecimento ou condições sanitárias desfavoráveis. Os espaços vazios e bolsões deverão ser preenchidos com vedante ou compostos de calafetagem; O revestimento do assoalho deverá ser de fácil limpeza, devendo combinar com a cor interior e decoração do compartimento de atendimento. O revestimento do assoalho deverá ser constituído por uma única peça, sem costura, sem necessidade de ser encerado de linóleo sólido, vinil ou de epóxi vazado e que garanta condições de aderência mesmo quando molhado. O revestimento deverá ter uma espessura mínima de 2,5 mm e de aplicação permanente ao sub-assoalho. O material de revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. O material deverá possuir características de alto tráfego, atendendo a última edição da norma europeia harmonizada EN-685 classe (34), "resistência a desinfetantes de superfície de uso hospitalar"; Caberá a EMPRESA VENCEDORA a construção de três janelas no compartimento de atendimento, sendo uma na porta de correr lateral e duas nas portas traseiras (uma em cada porta); todas do mesmo tamanho (mínimo de 500 mm x 350 mm medidos na parte interna), fixadas no compartimento com esquadrias de alumínio resistente e robusta. Deverão ser divididas em duas partes com a possibilidade de abertura (de correr) de apenas um dos lados do vidro. O envidraçamento deverá atender as normas de segurança em vigor. Cada janela deverá possuir uma tela metálica para impedir a entrada de insetos e permitir ventilação. Os vidros deverão ser temperados e serigrafados na cor branca opaca clara, com três listras translúcidas de 10 mm de largura, intercaladas e centralizadas, e terão coeficiente de segurança de acordo com as normas brasileiras a respeito; . A AR será equipada como um sistema de ar condicionado a fim de fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna conforme ABNT NBR 14561:2000 (Veículos para atendimento a



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

emergências médicas e resgate), cujo sistema deverá ter a capacidade de manter a temperatura interna de 20 a 25 graus Celsius quando a temperatura externa estiver acima desta marca. Tal sistema de Ar Condicionado utilizará gás ecológico (134<sup>o</sup>) a partir do compressor e seu suporte de fixação no motor do veículo, com trocador de calor em alumínio afixado por suportes de alumínio de 2,4 mm, com filtro secador, termostato, controles de ventilação individuais a cada evaporador e acionáveis nos ambientes que lhes são afins, um núcleo evaporador na caixa de ventilação do painel na cabine compatível ao ambiente, uma caixa evaporadora no ambiente traseiro com estrutura em alumínio de 2,4 mm com resistência a impactos e vibrações, a estrutura deverá ser pintada eletrostaticamente para garantir impedimento a corrosão (devido ao contato com água) e com invólucro em Fiber Glass de 2,0 mm isolado térmico e acusticamente, cuja caixa deverá comportar um núcleo de refrigeração dimensionado para atender à demanda da temperatura referida oferecendo uma flecha de ar de 2.500 mm com a velocidade de 0,26 m/s e uma vazão global mínima de 1.000 m<sup>3</sup>/h para garantir a eficiência mínima pretendida quanto à circulação de ar até à porta traseira do veículo; Também, objetivando melhora na durabilidade do compressor, e constante produção de frio, mesmo com o motor do veículo em RPM reduzida, é exigido que a temperatura máxima do gás na pré-válvula expansora, não exceda à temperatura de 45° C, e os componentes do sistema devem ser interligados por mangueiras e / ou canos e conexões detalhadamente posicionados de forma a garantir que não tenham contato direto com o chassi e / ou a carroceria do veículo a fim de evitar vibrações e conseqüentes quebras ou rompimentos. Os componentes deverão ser facilmente acessíveis para efeitos de manutenção. Na entrega ocorrerá teste individual do equipamento; Todo compartimento de atendimento será completamente isolado para possibilitar melhor desempenho dos sistemas ambientais e também para evitar que ruídos externos e vapores tóxicos penetrem ao interior do veículo. O isolamento será confeccionado com material que evite a proliferação de microorganismos nocivos, com ação retardante quanto à propagação de chamas, não tóxico e não higroscópico, não sendo aceito em hipótese alguma polietileno expandido (isopor); O interior do compartimento de atendimento deverá estar isento de cantos vivos. Tudo que constituir obstrução à cabeça e que possa ser perigoso a pessoas no compartimento de atendimento deverá ser almofadado. O acabamento de todo o compartimento de atendimento incluindo o interior do armário de armazenamento deverá ser construído com material liso tipo fibra ou plástico, impermeável e resistente à água, sabão e desinfetantes. Os painéis deverão ser instalados de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração. Todo o acabamento externo do mobiliário deverá ser feito na cor branca; Instalação de armário interno na lateral esquerda, no primeiro terço do veículo após a porta do motorista, para acondicionamento de equipamento desencarcerador elétrico em 02(duas) Ferramentas (alargador e tesoura de corte) e dispositivo de fixação para os equipamentos. Deverá ser fornecido sistema de travamento do conjunto desencarcerador; Todos os equipamentos para atendimento das vítimas deverão estar



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

devidamente acondicionados em armários internos, sendo terminantemente vedado o uso de gavetas. Os armários deverão ser construídos de forma a manter fixos todo o seu conteúdo e permitir uma rápida remoção para emprego e conforme padrão do CONTRATANTE. Portanto, deverá ser desenvolvido pelo fabricante um sistema de fixação e armazenagem para cada um dos itens solicitados; A matéria-prima para a confecção desses armários deverá exclusivamente ser de MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL, REVESTIDA DE FÓRMICA TEXTURIZADA EXTERNA E INTERNAMENTE (não sendo aceito aglomerado ou MDF na construção); Os armários do compartimento deverão ter fácil acesso e fácil abertura, não devendo, porém, abrirem sozinhos com o veículo em movimento. As prateleiras internas dos armários não deverão ser ajustáveis e as portas deverão ser deslizantes sobre canaletas flocadas e montadas em esquadrias de alumínio, equipadas com dispositivo de fixação e travamento, além de permitirem sua remoção; As portas dos armários deverão ser transparentes, feitas em acrílico, policarbonato ou material similar; A fim de evitar ferimentos em caso de acidente, todos os armários deverão ser firmemente presos na estrutura da carroceria e suas extremidades não poderão possuir cantos vivos. O compartimento de atendimento deverá possuir um excelente isolamento acústico que não poderá exceder a 80 dB. Deverá ser previsto um compartimento isolado para colocação da bateria secundária. A bateria deverá ser instalada de forma a possibilitar sua retirada, substituição ou manutenção facilmente. A bateria secundária deverá ser do tipo CP (carga profunda) isenta de manutenção e ser totalmente independente da bateria original do veículo. Os equipamentos da AR serão divididos em grupos e possuirão especificações individuais que serão fornecidas pelo CONTRATANTE em separado; Maca de rodas articulável em alumínio fixada no assoalho do compartimento de atendimento, que atenda o especificado na ABNT NBR 14561:2000 (Veículos para atendimento a emergências médicas e resgate); 02(dois) Extintores de Pó ABC de 6 kg; 03(três) Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou - 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT; 01(uma) Lanterna portátil: Lanterna à bateria e carregador anexo, portátil, permite 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilos, com entrada para 220V ou 110V, bateria recarregável; Fixadores de piso permanentes para maca de rodas; Rede de oxigenoterapia com dois cilindros de O<sub>2</sub> de 16 l e régua tripla conforme padrão do CONTRATANTE; Cadeira de resgate; A maca de rodas deverá incluir puxadores nas duas extremidades e será acompanhada de um colchão construído em espuma injetada, revestido com vinil de nylon ou outro tecido não poroso, com extremidades soldadas eletronicamente (vedada utilização de costuras) para evitar que o contato com sangue ou secreções impossibilite sua reutilização; Todos os equipamentos que integrarão a AR deverão estar devidamente acondicionados de forma que não haja risco de queda ou avaria durante o deslocamento do veículo em terrenos irregulares ou em velocidade. Os suportes, portas, prendedores, presilhas, trincos e outros sistemas de fixação deverão ser



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

reforçados para evitar que os equipamentos se soltem durante o deslocamento. Todos os itens deverão ter seu acondicionamento previsto e estarem devidamente identificados por etiquetas de metal ou plástico em letra legível, na língua portuguesa, e fixada pelo fabricante do conjunto, conforme orientação da comissão do CONTRATANTE; maca padrão da AR deverá ser do tipo articulável em alumínio, e com rodas de Ø de, no mínimo, 200 mm; . Sua altura, do piso ao leito (excetuando o colchão), será de, no máximo, 850 mm; A maca de rodas deverá incluir puxadores nas duas extremidades e será acompanhada de um colchão construído em espuma injetada, revestido com vinil de nylon ou outro tecido não poroso, com extremidades soldadas eletronicamente (vedada utilização de costuras) para evitar que o contato com sangue ou secreções impossibilite sua reutilização; A cadeira de resgate foi desenvolvida para uso em áreas com espaço limitado, com comprimento médio, na posição cadeira, de 920 mm e largura total de 520 mm, altura na posição cadeira de 1.397 mm e peso médio de 10 kg e com capacidade de carga entre 170 kg a 190 kg, deverá ser fixada no interior do compartimento de vítima, ao lado da porta lateral para fácil acesso e manuseio; Todos os assentos deverão possuir cintos de segurança atendendo a resolução nº. 048 do CONTRAN; A maca de rodas deverá ser provida de pelo menos três tipos de tirantes (correias de fixação tórax, quadril e joelho) a fim de evitar deslocamento longitudinal ou transversal da vítima durante o transporte. Os tirantes deverão ter uma largura mínima de 50 mm, confeccionados em nylon e facilmente removíveis para limpeza. Deverão ser formados por um conjunto de duas peças com fivelas de abertura rápida; O sistema elétrico da AR deverá conter o seguinte: Uma bateria secundária e independente de 12V, de baixa manutenção e estacionária do tipo (CP) carga profunda, com capacidade mínima de 80 Ah, para consumo do compartimento de atendimento, devendo possuir uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma, provida de dispositivo eletrônico bloqueador separado entre as baterias do motor e auxiliar, por sondagem de tensão, por exemplo: 13 volts – desconecta; 13,4 volts – conecta; Sistema de ativação/desativação automático da bateria independente; Quadro de inspeção e manutenção do sistema elétrico/eletrônico, posicionado em local único; Sistema de proteção de desarme automático e rearme manual; Dois painéis de controle para os sistemas elétricos / eletrônicos, sendo um principal na cabine e outro secundário no compartimento de atendimento; Sistema de tomada interna 110/220 V CA via captação externa, conversor 12 V CC para 110/220 V CA com, no mínimo, 700 W de potência; Dispositivo para alimentação externa, com carregador inteligente condicionado a bateria auxiliar de, no mínimo, 15 Amperes; Sistemas sinalização e iluminação interna e externa; Fiação especial com codificação dos fios padrão ABNT; O sistema elétrico eletrônico da AR será dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens aqui especificados, quer com o veículo em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; Todos os componentes do sistema elétrico e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas devem ser à prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a conseqüente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. O sistema também deve estar preparado para que eventuais cargas elétricas superiores à sua capacidade não provoquem falhas no alternador e baterias. Na cabine do motorista deverá ser prevista uma chave geral de desconexão elétrica; Deverá ser fornecida uma planta do sistema elétrico do veículo montado. O sistema elétrico deverá incluir um conjunto de luzes de advertência localizado no painel central do compartimento do motorista. O conjunto deverá ter luzes indicadoras para o seguinte: Portas de entrada compartimento da vítima aberta; Porta do compartimento de equipamentos aberta; Indicador luminoso de que as baterias são ligadas pela chave geral;

As luzes de advertência, em led, de "porta aberta" devem ser vermelhas e piscarem. A luz de identificação da bateria deve ser verde, também em led; Os indicadores de advertência serão localizados no painel central de controle na cabine do motorista.

**INSTALAÇÃO E FIAÇÃO;** O compartimento de atendimento da AR e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do veículo. Toda a fiação fornecida pelo fabricante deverá ser de ótima condutibilidade, estar em conformidade com todas as exigências da norma SAE J1292, suportar variações de temperatura sem prejudicar o funcionamento e possuir isolamento de polietileno transversal de acordo com a norma SAE J1127 e J1128. Podem ser usados cabos multicondutores ou de fita desde que não sejam dispostos sob o capô ou sujeitos as altas temperaturas do motor. A fiação deverá ter códigos permanentes de cores ou ter identificação com números/letras de fácil leitura dispostas em conduítes ou em teares de alta temperatura (até 150° C). Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Toda a fiação instalada no veículo deverá ser inacessível, blindada e instalada em local protegido, além de ser mantida afastada, no mínimo, 150 mm dos componentes de exaustão. Fiações elétricas e componentes não deverão terminar no compartimento dos cilindros de oxigênio, excetuando a luz do compartimento, qualquer outro sistema deverá possuir um conduíte metálico. Todos os conduítes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por laços de metal isolados a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas no veículo devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação de acordo com a norma SAE 1292. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrões em uso na indústria automotiva. O conjunto de fiação, incluindo terra, dispositivos, chaves, saídas, disjuntores, etc, deverá ter capacidade superior à carga exigida pelo sistema em pleno funcionamento. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação. As emendas devem atender as normas SAE J163, J561 e J928 conforme utilizado. A fiação entre o veículo e o compartimento de atendimento deverá ser conectada através de conector próprio. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por dispositivos eletrônicos de proteção à corrente que atendam à norma SAE J553 (disjuntores automáticos de rearmagem), e devem ser facilmente acessíveis pelo motorista ou pelo auxiliar; Todos os componentes elétricos e eletrônicos, chaves, conectores, lâmpadas e indicadores e baterias devem ser marcados com um número ou letra de fácil leitura e identificação. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão da UR, bem como dos equipamentos opcionais deverão ser fornecidos em separado.

**PAINEL CENTRAL DE CONTROLE DO MOTORISTA:** Deverá estar situado na cabine num console que permita sua operação pelo motorista ou pelo comandante da guarnição. Seu acabamento deverá ser de primeira qualidade em perfeita harmonia com a decoração interior do veículo. Deverá constar de chaves de controle e luzes de advertência, conforme discriminado abaixo: Chave mestra para ativar o compartimento da AR; Luzes de indicação de abertura das portas; Chaves de acionamento dos sistemas luminosos; Luz de indicação do funcionamento do painel; Chaves de controle das luzes de cerna laterais; **EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO;** AR deverá estar equipada com um rádio móvel e um rádio portátil. Estes equipamentos deverão ser instalados e estarem prontos para uso. O equipamento de comunicação deverá atender as exigências dos órgãos fiscalizadores brasileiros. **TRANSCEPTORES DE RÁDIO MÓVEIS:** Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital, com recursos de criptografia interface aérea, para operação em modo troncalizado e convencional (direto) e capaz de operar apenas em modo semiduplex e/ou full-duplex. Painel frontal do equipamento deve possuir todos os controles necessários à utilização do equipamento como ajuste de volume, selecionador de canais e grupos e outros, visor alfanumérico com capacidade de receber mensagens curtas de texto (pelo menos 100 caracteres por mensagem), apresentar identificação do chamador, do grupo selecionado e/ou do registrado e outras informações. O Terminal móvel deverá permitir operações/funções tipo DMO-gateway e DMO-repeater quer seja por licença disponibilizada para habilitação do terminal ou não. O menu de opções no display do terminal deverá ser no idioma português brasileiro. Botão de sinalização de emergência e de chamada em prioridade de fácil localização e acionamento. Botões para seleção de grupos de chamada de acesso direto, ou seja, sem necessidade de acionar comando no menu sendo a seleção realizada apenas pelo pressionamento dos botões. Teclado padrão com numerais de 0 a 9, símbolos “#” e “\*” e caracteres alfabéticos, similar ao utilizado em telefonia. Console deverá permitir ser instalada na parte dianteira dos veículos, e o transceptor na parte traseira interconectados através de cabos com metragem mínima de 5m, o terminal deverá possuir frente removível. Capacidade de varredura de canais (SCAN) configurável e acionada diretamente no terminal ou por meio de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

programação via aplicativo designado para esse fim. O equipamento deverá estar habilitado com as funções DMO Gateway e DMO Repeater sendo apenas necessária sua programação. A mudança de frequência do canal de Gateway deverá ser feita através do teclado sem modificações no hardware do equipamento. Capacidade de gerar e receber chamadas de voz e dados individuais, em grupo ou um para todos (broadcast), todas criptografadas na interface aérea, padrão aberto. Capacidade para configuração e operação de ao mínimo 16 (dezesesseis) grupos de conversação. Capacidade para conexão, através de cabo, a equipamento periférico de dados tipo computador portátil (notebook) ou de mesa (desktop) através de conector padrão USB ou RS-232; Potência de saída de áudio mínima de 4 (quatro) watts (RMS), com auto-falante integrado no rádio; Conector de RF padrão para uso de antena externa ao terminal; A antena de transmissão/recepção, fornecida em conjunto com o terminal, deve ser apropriada à sua utilização em veículos, bem como os elementos que compõe sistema irradiante – cabos, conectores e outros, devendo ser instalado em veículo para operação em movimento ou estacionado; A antena deve ser para a faixa de 380 a 400MHz, e a antena de GPS devem ser instaladas em local adequado a não interferir no pleno funcionamento do veículo, bem como alcançar o melhor desempenho quanto ao ganho do sistema irradiante; A instalação deve ainda contemplar a plena vedação das partes e peças do veículo envolvidas com a fixação do kit veicular; As antenas, bem como sua instalação, devem estar em conformidade com as regulamentações legais, em especial as da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL). Microfone de mão com PTT de fácil conexão ao terminal com baixa captação de ruído ambiente com tecla aperte para falar. O transceptor deve ser entregue instalado nos veículos, pela contratada, com todos os seus acessórios. Devem ser fornecidos, com o conjunto, componentes para instalação em veículos (kit veicular) que permitam fácil acesso pelo operador ao terminal e painel frontal exposto para visualização, resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54, ou melhor. As datas, horários e locais para as instalações dos transceptores móveis deverão ser previamente agendadas entre contratada e contratante, ou quem esta designar, visando à programação logística dos deslocamentos das unidades móveis. O transceptor deve possuir características físicas, elétricas e de radiofrequência nas condições estabelecidas abaixo:

a) Faixa de frequência de operação de 380 a 400 MHz; b) Temperatura de operação de pelo menos -20°C a +55°C;

c) Possibilidade de operar em ambientes com umidade relativa do ar superior a 75%;

d) Largura de faixa de canal 25 kHz conforme normatização da ANATEL e conforme padrão Radiocomunicação TETRA;

e) Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz; f) Resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54 ou melhor. g) Potência de saída do transceptor mínima de 10 (dez) watts, compatível com



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

o padrão de potência dos equipamentos adquiridos pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Alagoas e com os requisitos de cobertura definidos no sistema de radiocomunicação desta Secretaria, e em conformidade com normas ANATEL; h) Possuir Certificado de Homologação emitido pela ANATEL. GPS; Precisão (50% probabilidade): 5m; Protocolo LIP: ETSI EN 300 392-18-1; Alimentação: Tensão de alimentação do sistema de 12 VCC com fusível e fiação blindada e exclusivos para conexão direta ao sistema de bateria do veículo, visando evitar a captação de ruídos gerados pelo motor do veículo e a emissão de RF do próprio transceptor embarcado; Converter, se necessário, a alimentação de entrada para a alimentação nominal compatível com os equipamentos. Características do Transmissor: Saída final do transmissor de no mínimo de mínima de 10 (dez) watts ajustável por software; Impedância de RF de 50 ohms com variação máxima de 1%; Desvio de modulação máximo conforme padrão Radiocomunicação TETRA; Estabilidade de frequência máxima conforme padrão Radiocomunicação TETRA; Característica do Receptor: Sensibilidade dinâmica do receptor igual ou melhor que -103 dBm, em movimento, para taxa de bits errados (BER) de no máximo 5%; Estabilidade máxima de frequência conforme padrão de Radiocomunicação TETRA; O transceptor deve permitir o envio e recebimento de mensagens curtas de dados a partir de aplicação remota para todos os usuários do sistema (broadcast) e para grupo ou terminal em particular; Se necessários aplicativos adicionais para a plena utilização deste recurso estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito à Contratante; será de responsabilidade da CONTRATANTE a integração com banco de dados e/ou outros recursos para pleno funcionamento na aplicação de dados nos terminais; Sistema de posicionamento global (GPS) integrado ao terminal com possibilidade de transmissão automática, temporizada e configurável (de segundos a minutos), e sempre quando realizada chamada das informações de georeferenciamento como latitude e longitude, bem como permitir sua visualização pelo visor e envio da informação a equipamento periférico de dados conectado ao terminal. O processamento e a transmissão das informações de georeferenciamento transmitidas pelo sistema GPS deverão ser efetuados através do sistema de radiocomunicação digital TETRA adquirido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Alagoas. O sistema GPS descrito deverá ser interno ao terminal com uso de antena de recepção externa ou interna, com nível de recepção adequado. Se externa, deve preferencialmente ser fixada no veículo, podendo ser também de base magnética, desde que a estrutura de base magnética suporte o deslocamento do veículo a pelo menos 120 km/h, ou ainda será admitida antena dupla banda, ou seja, antena única para radiocomunicação e GPS; Desvio máximo de geoposicionamento de 5 metros em campo aberto. A informação de geoposicionamento do terminal deverá ser disparada em formato LIP conforme padrão de Radiocomunicação TETRA. Incluso todos os componentes, materiais, peças, acessórios e serviços necessários e suficientes à correta e plena operação do sistema conforme descrito. Possuir, ao mínimo, protocolo de comunicação de interface aérea definido por padrão de radiocomunicação



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

especificado por organismo padronizador nacional e/ou internacional, em especial nos quesitos de transmissão de voz e dados, segurança e criptografia e sinalização e autenticação de terminal na rede; Deve estar homologado pela ANATEL, na forma de sua regulamentação, tanto o equipamento quanto os demais agregados citados que se enquadrem como emissores de radiofrequência. Deverão ser incluídos os aplicativos, licenças de uso e manuais de operação, manutenção e configuração inclusos no fornecimento, sendo os manuais ou no idioma Português (Brasil) ou no idioma Inglês, em mídia impressa ou digital. Todas as licenças de uso devem ser ilimitadas e emitidas em nome da contratante, sem custos adicionais. Os terminais de radiocomunicação digital TETRA deverão ser personalizados com a inscrição/gravação das iniciais da Secretaria da Segurança Pública (SSP) em local visível no painel frontal de cada terminal; Os terminais deverão possuir display colorido personalizado com a tela de abertura com fundo que apresente logomarca da Secretaria da Segurança Pública (SSP). Certificações de interoperabilidade TETRA; Tetra Association TTR001-01: Core. Registration; Group Management; Group call; Individual call; Status messages; Pre-emptive Priority Call; Emergency Call; Cell Re-selection; PSTN interconnect; In Call signalling; Common Secondary Control Channels; BS Fallbac Operation; Transmit Inhibit; Tetra Association TTR001-02:SDS. SDS-TL; Tetra Association TTR001-04:Auth. SwMI initiated (non-mutual) Authentication; SwMI initiated Authentication made Mutual by MS; Tetra Association TTR001-05:PD. Context Management; Single Slot Packet Data, Multi Slot Packet Data; Tetra Association TTR001-09:AL. Ambience Listening; Tetra Association TTR001-10:E2EE. E2EE Voice Call; Tetra Association TTR001-11:AIE. Security Class 3 Air Interface Encryption; Tetra Association TTR001-12:SI. MS initiated Service Interaction; SwMI initiated Service Interaction; Tetra Association TTR001-13:ED. Enable and temporary disable of an MS; Permanent disable of an MS; Tetra Association TTR001-19:LIP Location information Protocol; Deverá ser fornecido cabo de programação para os equipamentos contratados (um cabo de programação a cada dez equipamentos contratados). Certificados de homologação junto a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL de todos os equipamentos, componentes, peças e acessórios passíveis de certificação que componham a solução proposta. Certificado de Interoperabilidade IOP TETRA, emitido pela entidade de certificação indicada pela TCCA (TETRA – Critical Communications Association) entre o transceptor ofertado e a infraestrutura que compõe a plataforma instalada de Radiocomunicação Digital da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas. SIRENES; A AR deverá contar com dois sistemas de sirenes de alta eficiência que deverão seguir as seguintes características: Sirene 1 - Sirene Fá-Dó eletropneumática, composta de compressor elétrico centrífugo acionado por motor elétrico de corrente contínua, 12 V, potência de 140 W, mecanismo de comutação por redutor tipo parafuso que comanda uma válvula de giro. Esta válvula governa o ar no ritmo do sinal às cornetas produzindo um som conhecido como FÁ-DÓ, duas cornetas de diafragma em material resistente a intempéries; Sirene 2 - sirene eletrônica com, no mínimo, 200 W de potência, alimentação de 12 V, produzindo 04 tons, sendo um bitonal, um contínuo e dois



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

intermitentes. Chave ou painel para seleção dos tipos de som, com microfone do tipo de anulação de ruídos, contando com duas unidades sonofletoras de, no mínimo, 100 W cada uma, instaladas fora do veículo, embutidos no pára-choque dianteiro sem que haja a projeção além do pára-choque, em altura compreendida entre 800 mm a 1.200 mm, sendo que o sistema de fixação adotado permita fácil acesso aos drives para sua manutenção e ou eventual substituição; CONTROLE DAS SIRENES; Sirene 1 - sirene eletropneumática: deverá possuir chave ou botão liga-desliga iluminada e identificada instalada no console da cabine da AR, ao alcance do motorista e do passageiro; Sirene 2 – sirene eletrônica: contará com um painel de controle que deverá ser instalado no console da cabine da AR, ao alcance do motorista e do passageiro e deverá possuir: Botão ou chave liga-desliga; Painel ou chave seletora dos modos de operação manual e toques rápidos; Seleção dos três tons; Botão para toque de alerta tipo uivo rápido. LUZES DE EMERGÊNCIA PRINCIPAIS; Barra Sinalizadora: a barra sinalizadora principal deverá ser instalada na parte externa do compartimento de atendimento, sobre suportes fixados na estrutura, com as seguintes características: Base de alumínio extrudado ou ABS, pintado, anticorrosivo e totalmente reforçado com lentes de policarbonato, na cor cristal (caso os led's sejam vermelhos) ou vermelha (caso os led's sejam brancos); Desenho modular em lente única, ou com lentes inteiriças e intercambiáveis, todas injetadas em policarbonato à prova de intempéries, com formato linear ou em forma de arco; Os conjuntos refletores luminosos do sinalizador devem ser compostos por blocos ópticos do tipo diodo emissor de luz (led) de terceira geração, com potência de, no mínimo, 01 Watt. A fonte luminosa será composta de, no mínimo, 56 LED próprios, distribuídos equitativamente em, no mínimo, 14 módulos posicionados por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização em ângulo 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade; A barra sinalizadora principal será acionada por meio de um controle remoto digital ou sistema compatível com o sistema de iluminação que deverá ser instalado no console da cabine da AR. Este controle deverá possuir também uma chave ou botão para acionamento das luzes de intersecção (luzes secundárias). LUZES DE EMERGÊNCIA SECUNDÁRIAS (WARM LIGHT); Deverá ser instalado na UR, um sistema secundário de luzes de emergência e advertência (WARM LIGHT) compostas por 06 (seis) conjuntos na cor vermelha. Os conjuntos serão localizados na parte superior externa do veículo, abaixo da linha horizontal do teto, sendo dois de cada lado e dois na traseira (as da traseira não poderão ser colocadas nas portas), de modo a não serem obstruídas por portas ou outros equipamentos auxiliares. Todas as luzes secundárias de emergência deverão ter formato quadrado ou retangular, com medidas de referência de 130 mm X 90 mm, ou outra solução mais moderna que permita os mesmos índices de luminosidade, e serem montadas de modo a projetar os seus focos de maior intensidade no eixo horizontal, piscando de maneira alternada, duas a duas. As lâmpadas utilizadas deverão ser diodos emissores de luz (leds) de alta eficiência com, no mínimo, 01 Watt de potência, acionadas pelo painel de controle central localizado na cabine da UR. LUZES DE EMERGÊNCIA DIANTEIRAS; Serão



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

instaladas luzes de intersecção dianteiras e também nas laterais dianteiras (para lamas dianteiros) com as seguintes características: Luzes compostas de diodos emissores de luz (leds) de alto desempenho (01 W), de baixo consumo com desenho que permita sua adaptação aos locais indicados no veículo, com módulo controlador de intermitência para que trabalhem de forma alternada e em frequência que assegure a percepção aos veículos à frente da unidade; Desenho inteiriço, com cúpula injetada em policarbonato à prova de intempéries; A composição das cores será branca para as instaladas na dianteira e vermelha para as laterais (intersecção). Os conjuntos deverão ser instalados da seguinte forma: Na dianteira, de cor branca, em altura entre 800 mm a 1.000 mm, com seu espectro de projeção totalmente à frente; Nos para lamas dianteiros, em seu terço anterior, em altura entre 1.000 mm a 1.200 mm, com espectro de projeção às respectivas laterais.

**ILUMINAÇÃO EXTERNA:** Será composta pelos dispositivos originais do veículo e pelo sistema de iluminação externa ou luzes de cena, assim denominado para fins desta especificação. As luzes de cena laterais e traseiras quando acionadas deverão estar dentro da capacidade do sistema elétrico da AR. As peças que compõem o sistema deverão ser de aço inoxidável, de plástico ou de outros materiais resistentes às intempéries que ao ser instalado não provoquem a eletrólise das mesmas ou da carroceria do veículo acionadas deverão estar dentro da capacidade do sistema elétrico da AR. As peças que compõem o sistema deverão ser de aço inoxidável, de plástico ou de outros materiais resistentes às intempéries que ao ser instalado não provoquem a eletrólise das mesmas ou da carroceria do veículo; O sistema deverá ser composto por 03 luzes de cor branca, sendo uma em cada um dos lados e uma na traseira do tipo farol de embarque localizado no teto sobre as portas traseiras. As luzes laterais deverão ser firmemente fixadas às superfícies reforçadas do compartimento, numa altura mínima de 1.800 mm a partir do solo, alinhadas com as luzes de emergência secundárias, de modo que não sejam obstruídas por portas abertas. As lâmpadas deverão ser inclinadas para baixo num ângulo entre 180 e 230 a partir da horizontal de modo que possam iluminar a área envolta das portas traseiras de acesso ao compartimento de atendimento; O acionamento da iluminação externa se dará por meio de chaves iluminadas localizadas no painel central da cabine, com comandos independentes para cada lado. A luz de cena traseira deverá ser acesa automaticamente quando as portas traseiras forem abertas. Estas luzes poderão incorporar ao sistema de luzes de ré.

**ILUMINAÇÃO INTERNA:** A iluminação interna da UR deverá ser projetada a proporcionar excelentes condições de trabalho tanto no compartimento de atendimento quanto na cabine da AR. A iluminação interna da cabine deverá ser projetada de modo que reflexos não ofusquem o motorista ou entrem em sua linha de visão enquanto o veículo estiver em movimento. Todo conjunto de iluminação interna deverá ser compatível com o consumo elétrico que as baterias proporcionam, e será composto por: Luminária flexível para painel e console; Iluminação da cabine original do fabricante do veículo; Iluminação do painel central de comando; iluminação do painel de controle do



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

compartimento de atendimento; Iluminação manual extra; Iluminação principal do compartimento de atendimento; Iluminação interna do armário externo de equipamentos e dos cilindros de oxigênio. ILUMINAÇÃO PRINCIPAL DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO: A iluminação principal do compartimento de atendimento deverá ter intensidade suficiente para permitir os trabalhos de primeiros socorros no interior da AR medida na linha central do piso iluminado sem qualquer luz ambiente externa. As lâmpadas deverão ter uma potência igual ou superior a 20 W, sendo que sobre a maca principal deverá se instalada uma lâmpada com, no mínimo, 35 W de modo que ilumine 90% da superfície da maca. As áreas adjacentes poderão receber um nível menor de iluminação. Todas as luzes da iluminação interna deverão ser brancas. Todo o sistema não deverá consumir mais de 15Ah no ajuste forte; As luminárias do sistema de iluminação principal do compartimento deverão ser montadas de maneira nivelada e não ser proeminentes mais de 40 mm para evitar acidentes quando o veículo estiver em movimento; Não poderão ser usadas lâmpadas fluorescentes de 12 V CC sobre as vítimas, mesmo se estas atenderem as exigências quanto à luminosidade; O sistema deverá ter dois circuitos protegidos e controlados separadamente. Para controlar a iluminação poderão ser usadas chaves e controles eletrônicos à prova de incêndios. IDENTIFICAÇÃO E MANUAIS DE OPERAÇÃO: Todas as chaves, botões ou teclas dos sistemas de sinalização e de iluminação da AR deverão ser devidamente identificados com etiquetas ou placas de fácil leitura, em língua portuguesa; Deverá ser fornecido um manual de operação para o sistema de sinalização com instruções sobre a utilização das sirenes, e um manual para o sistema de iluminação de emergência, interna e externa com instruções sobre a utilização com melhor aproveitamento e máximo de segurança. Os manuais também deverão ser na língua portuguesa e devidamente ilustrados; PINTURA E CONFIGURAÇÃO EXTERNA: PROJETO DE PINTURA E CONFIGURAÇÃO EXTERNA: O veículo deverá ser fornecido na cor definida pelo CONTRATANTE. O "design" do grafismo deverá ser definido pelo CONTRATANTE. Serão incluídos na adesivação os números de cadastro e letras. Os números serão confeccionados com adesivos refletivos na cor definida pelo CONTRATANTE. As letras deverão também refletivas. O CONTRATANTE fornecerá os números de cadastro e as medidas das letras para configuração final. Todos os detalhes, inclusive as logomarcas deverão ser confeccionados com prévia aprovação do CONTRATANTE, após a análise do projeto. TESTES E CONTROLE DE QUALIDADE: COMPONENTES EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DA AR: Todos os equipamentos, dispositivos elétricos e adaptações serão confeccionados com produtos comerciais construídos em conformidade com as normas de referência vigentes, testados e certificados, que cumpram ou excedam as exigências desta especificação. O conjunto deverá atender todos os padrões nacionais de segurança de veículos automotores e outras normas brasileiras correspondentes. Todos os componentes deverão ser apresentados com os respectivos dados técnicos dos fabricantes em língua portuguesa. A empresa vencedora deverá estabelecer uma padronização e uma garantia para todos os itens da AR, ficando responsável perante o CONTRATANTE



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

|           |  |
|-----------|--|
|           | <p>pela assistência técnica, manutenção, reposição ou eventual substituição de qualquer um dos itens que compõem o veículo. TESTES DOS SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO: Os sistemas de sinalização e iluminação deverão ser testados pela empresa vencedora na presença de representantes do CONTRATANTE. Os testes avaliarão o comportamento dos sistemas em situações extremas para simular o máximo consumo de carga durante um atendimento de, no mínimo, 30 minutos com o veículo estacionado e desligado e 120 minutos com o veículo estacionado com o motor em funcionamento. Os sistemas deverão estar em conformidade com as normas brasileiras que tratam do assunto. Com logomarca da Prefeitura. Podendo ser atendido com: Sprinter, Master, Ducato, e outros similares.</p> <p>O Auto Resgate (AR) é um veículo de emergência, que atua em acidentes com a múltipla função de efetuar o salvamento, o atendimento de suporte básico da vida e o transporte das vítimas a um hospital.</p>  |
| <b>04</b> | <p>Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta ou pick-up. Veículo c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica E/OU Carroceria confeccionada em PRFV (Plástico Resistente de Fibra de Vidro, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín = 42 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno E/OU fibra de vidro (PRFV, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do compartimento do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: original do veículo, c/ montagem de bateria original de fábrica (mínimo 42 Ah), do tipo sem manutenção, 12 volts e uma bateria de 60 Ah do tipo sem manutenção no compartimento do paciente para que haja a alimentação dos equipamentos que compõe o veículo. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. Original do fabricante do chassi</p> |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

ou homologado pela fábrica p/ ar Condic. Ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. Térmica do Sist. de Ar Condic. Do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil com comprimento superior a 1.90m com a cabeceira voltada para frente do veículo; Com pés dobráveis, sistema escamoteável; Provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; SENDO VEDADO O DESLOCAMENTO DO BANCO PASSAGEIRO PARA A INSTALAÇÃO DA MACA, A FIM DE TRAZER MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AO PASSAGEIRO E AO PACIENTE. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou AcrilonitrilaButadieno Estireno autoestinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e lasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela ou Um pega-mão ou balaústre vertical, junto a lateral do compartimento do paciente,.Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar) E/OU fibra de vidro (PRFV).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

**ANEXO II – VIDA ÚTIL DOS VEÍCULOS, TENDO COMO BASE A DATA CONSTANTE NO  
TERMO DE ENTREGA DO REFERIDO VEÍCULO**

| TIPO DE VEÍCULO                          | VIDA ÚTIL – (MESES)          | OBSERVAÇÕES   |
|--|------------------------------|---|
| <b>VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE</b>         | 24 (VINTE E QUATRO) MESES    | Itens 12  |
| <b>VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE</b> | 36 (TRINTA E SEIS) MESES     | Itens 01, 02, 05, 06, 09, 13, 15, 16, 17            |
| <b>VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE</b>           | 30 (TRINTA) MESES            | Itens 04, 07, 08, 10, 11, 14                        |
| <b>VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE</b>           | 60 (SESENTA) MESES           | Itens 03  |
| <b>VEÍCULOS DE GRANDE PORTE</b>          | 180 (OITENTA E QUATRO) MESES | Itens 18 a 35<br>Completado na execução do contrato |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

**ANEXO III – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS**

1. VEÍCULO

| <b>A) INCIDÊNCIA DOS CUSTOS</b>              |  |  | <b>Valor mensal</b>           |
|--|--|--|-------------------------------|
| A.1) Custos Fixos                            |  |  | (item 5.7)                    |
| A.2) Custos Variáveis                        |  |  | (item 10.6)                   |
| A.3) Custo Administração Central por veículo |  |  | (valor previsto pela empresa) |
| A.4) Total dos Custos                        |  |  |                               |

| <b>B) BDI (incidente sobre total dos custos)</b> |  | <b>Percentual</b> | <b>Valor mensal</b>   |
|--|--|-------------------|---|
| B.1) Informar regime tributário da empresa       |  |                   | (informa o regime tributário)                               |
| B.2) Impostos e Tributos                         |  | %                 | (B.4 + B.5)   |
| B.3) Lucro                                       |  | %                 | (percentual previsto pela empresa)                          |
| B.4) PIS   |  | %                 | (percentual previsto conforme regime tributário da empresa) |
| B.5) COFINS                                      |  | %                 | (percentual previsto conforme regime tributário da empresa) |
| B.6) Total BDI (R\$)                             |  |                   |   |

|                           |  |  |              |
|---------------------------|--|--|--------------|
| <b>Custos + Total BDI</b> |  |  | <b>(A+B)</b> |
|---------------------------|--|--|--------------|

| <b>C) MÃO-DE-OBRA</b>        |  |  | <b>Valor mensal</b>                                       |
|------------------------------|--|--|---|
| C.1) Motorista               |  |  | (conforme tipo de locação, atendendo a planilha CONDUTOR) |
| C.2) Total mão de obra (R\$) |  |  |   |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

|                               |  |                |
|-------------------------------|--|----------------|
| <b>D) Custo Total do Item</b> |  | <b>(A+B+C)</b> |
|-------------------------------|--|----------------|

| COMPOSIÇÃO POR ITEM                            |  |  |                                  |
|--|--|--|----------------------------------|
| <b>1. PARAMETROS</b>                           |  |  |                                  |
| 1.1. Tipo Veículo                              |  |  | (Item 2 do TR)                   |
| 1.2. Marca/Modelo                              |  |  | (conforme definido pela empresa) |
| 1.3. Valor de Aquisição do Veículo (R\$)       |  |  | (valor previsto pela empresa)    |
| 1.4. Valor de acessórios (R\$)                 |  |  | (valor previsto pela empresa)    |
| 1.5. Valor de adaptações (R\$)                 |  |  | (valor previsto pela empresa)    |
| 1.6. Valor total do investimento (R\$)         |  |  | (1.3+1.4+1.5)                    |
| 1.7. Média de quilômetros rodados por mês (km) |  |  | Observação 1                     |
| 1.8. Vida útil do veículo no contrato (meses)  |  |  | (Anexo I do TR)                  |

|   |  |   |                                    |
|---|--|---|------------------------------------|
| <b>2. CUSTO DO INVESTIMENTO</b>                     |  |   |                                    |
| 2.1. Preço de aquisição do bem                      |  |   | <b>Valor</b><br>=1.3               |
| 2.2. Acessórios e adaptações                        |  |   | (1.4+1.5)                          |
| 2.3. Taxa de depreciação/reposição ao ano %         |  | % | (percentual previsto pela empresa) |
| 2.4. Custo mensal depreciação/reposição             |  |   | (2.3 x 2.1)/12                     |
| 2.5. Taxa remuneração/risco de capital próprio ano% |  | % | (percentual previsto pela empresa) |
| 2.6. Custo mensal remuneração/risco capital próprio |  |   | (2.5 x 2.1)/12                     |
| 2.7. Total custo investimento mensal (R\$)          |  |   | (2.4+2.6)                          |

|  |  |                    |                               |
|--|--|--------------------|-------------------------------|
| <b>3. LICENCIAMENTO</b>                    |  | <b>Valor anual</b> | <b>Valor mensal</b>           |
| 3.1. Taxa emplacamento/licenciamento (R\$) |  |                    | (valor conforme DETRAN)       |
| 3.2. Seguro obrigatório (R\$)              |  |                    | (valor conforme DETRAN)       |
| 3.3. Placa MERCOSUL (R\$)                  |  |                    | (valor previsto pela empresa) |
| 3.4. IPVA (%)                              |  | %                  | (valor conforme SEFAZ)        |
| 3.5. Serviços: despachante e demais        |  |                    | (valor previsto)              |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
 Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

|  |  |                               |
|--|--|-------------------------------|
| despesas (R\$)                           |  | pela empresa)                 |
|  |  | (valor previsto pela empresa) |
| 3.6. Outras taxas (R\$)                  |  |                               |
| 3.7. Custo mensal do licenciamento (R\$) |  |                               |

| 4. SEGURO/RISCO                           | Percentual | Valor mensal  |
|---|------------|---|
|   |            | (percentual previsto pela empresa sobre o item 1.3) |
| 4.1 Taxa de risco anual (casco) (%)       | %          |   |
|   |            | (percentual previsto pela empresa sobre o item 1.3) |
| 4.2. Taxa de seguro a terceiros anual (%) | %          |   |
| 4.3. Custo mensal de risco/seguro (R\$)   |            |   |

| 5. CUSTO FIXO MENSAL                   |   | Valor mensal         |
|--|---|----------------------|
| 5.1. Custos do Investimento            |   | =2.7                 |
| 5.2. Despesas com licenciamento e IPVA |   | =3.7                 |
| 5.3. Seguro/Risco                      |   | =4.3                 |
| 5.4. Acessórios de adaptações          |   | (1.4+1.5)/1.8        |
| 5.5. Subtotal                          |   |                      |
| 5.6. Frota reserva                     | % | (de acordo com o TR) |
| 5.7. Total (R\$)                       |   |                      |

| 6. MANUTENÇÃO                                  | Percentual | Valor mensal  |
|--|------------|---|
|  |            | (percentual previsto pela empresa sobre o item 1.3) |
| 6.1 Taxa mensal sobre o valor de aquisição (%) | %          |   |
| 6.2 Custo mensal de manutenção (R\$)           |            |   |

| 7. LUBRIFICANTES                          |  | Valor                         |
|---|--|-------------------------------|
|   |  | (valor previsto pela empresa) |
| 7.1. Quantidade de litros de óleo p/troca |  | (valor previsto pela empresa) |
| 7.2. Franquia / troca de óleo km          |  | (valor previsto pela empresa) |
| 7.3. Preço do litro de óleo lubrificante  |  | (valor previsto pela empresa) |
| 7.4. Preço do filtro de óleo              |  | (valor previsto pela empresa) |
| 7.5. Custo mensal de lubrificante (R\$)   |  |                               |

| 8. PNEUS |  | Valor |
|----------|--|-------|
|          |  |       |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

|                               |  |                               |
|-------------------------------|--|-------------------------------|
| 8.1. Quantidade de pneus      |  | (conforme tipo do veículo)    |
| 8.2. Vida em km               |  | (valor previsto pela empresa) |
| 8.3. Preço do pneu            |  | (valor previsto pela empresa) |
| 8.4. Custo mensal pneus (R\$) |  |                               |

|  |  |                               |
|--|--|-------------------------------|
| <b>9. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO</b>            |  | <b>Valor</b>                  |
| 9.1. Custo Unitário R\$                    |  | (valor previsto pela empresa) |
| 9.2. Quantidade de Lavagem por mês         |  | 4                             |
| 9.3. Custo Mensal de lavagem por mês (R\$) |  |                               |

|                             |  |  |                               |
|-----------------------------|--|--|-------------------------------|
| <b>10. CUSTOS VARIÁVEIS</b> |  |  | <b>Valor mensal</b>           |
| 10.1. Manutenção            |  |  | =6.2                          |
| 10.2. Lubrificantes         |  |  | =7.5                          |
| 10.3. Pneus                 |  |  | =8.4                          |
| 10.4. Limpeza e Conservação |  |  | =9.3                          |
| 10.5. Outros custos         |  |  | (valor previsto pela empresa) |
| 10.6. Total (R\$)           |  |  |                               |

Obs.

(1) Franquia definidas:

- a) veículos pequeno e médio porte estimar em 5.000km/mês
- b) veículos grande porte estimar em 10.000km/mês

2. CONDUTOR

|  |   |                       |
|--|---|-----------------------|
| <b>Licitação nº:</b>   |   |                       |
| <b>Dia:</b>  |   |                       |
| <b>Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)</b> |   |                       |
| A  | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)  |                       |
| B  | Município/UF  | União dos Palmares/AL |
| C  | Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo                   |                       |
| D  | Número de Registro no Ministério do Trabalho e Emprego                                |                       |
| E  | Número de meses de execução contratual  | 12 MESES              |
| F  | Regime Tributário da Empresa: <b>(escolher o regime na célula ao lado) ==&gt;&gt;</b> |                       |
| <b>Identificação do Serviço</b>                                    |   |                       |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
 R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
 Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

| Tipo de serviço:   |   | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |                      |             |
|--|---|-------------------|---|----------------------|-------------|
| CONDUÇÃO DE VEÍCULOS   |   |                   |   |                      |             |
| 44h semanais, de segunda a sexta-feira   |   | UND               | 1   |                      |             |
| <b>TOTAL DE POSTOS (SUGERIDO)</b>  |   |                   | <b>1</b>  |                      |             |
| <b>ANEXO</b>   |   |                   |   |                      |             |
| <b>MÃO DE OBRA</b>   |   |                   |   |                      |             |
| <b>MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>   |   |                   |   |                      |             |
| <b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra</b>   |   |                   |   |                      |             |
| 1  | Salário normativo da categoria profissional                             |                   |   |                      |             |
| 2  | Data base da categoria (dia/mês/ano)                                    |                   |   |                      |             |
| <b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>   |   |                   |   |                      |             |
| Item   | Descrição   | Percentual (%)    | Quantidade de   | Valor Unitário (R\$) | Valor (R\$) |
| A  | Salário-base  | -----             | 1   |                      |             |
| B  | Outro (Especifique)   |                   |   |                      | -           |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>  |   |                   |   |                      |             |
| <b>MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>  |   |                   |   |                      |             |
| <b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e</b>   |   |                   |   |                      |             |
| <b>Adicional de Férias</b>   |   |                   |   |                      |             |
| 2.1  | <b>13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias</b>              |                   | %   | Valor (R\$)          |             |
| A  | 13º (décimo terceiro) salário   |                   |   |                      |             |
| B  | Adicional de Férias   |                   |   |                      |             |
|  |   |                   | <b>Subtotal</b>   |                      |             |
| C  | Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1 |                   |   |                      |             |
|  |   |                   | <b>TOTAL</b>  |                      |             |
| <b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b> |   |                   |   |                      |             |
| 2.2  | <b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>                                 |                   | %   | Valor (R\$)          |             |
| A  | INSS  |                   |   |                      |             |
| B  | Salário educação  |                   |   |                      |             |
| C  | Seguro acidente de trabalho (RAT x FAP)                                 | <b>RAT =</b>      |   | <b>FAP =</b>         |             |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
 R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
 Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

|  |  |                  |                     |                                     |                 |                    |
|--|--|------------------|---------------------|-------------------------------------|-----------------|--------------------|
| D  | SESI ou SESC   |                  |                     |                                     |                 |                    |
| E  | SENAI ou SENAC   |                  |                     |                                     |                 |                    |
| F  | SEBRAE   |                  |                     |                                     |                 |                    |
| G  | INCRA  |                  |                     |                                     |                 |                    |
| H  | FGTS   |                  |                     |                                     |                 |                    |
| <b>TOTAL</b>   |  |                  |                     |                                     |                 |                    |
| <b>Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários</b>                           |  |                  |                     |                                     |                 |                    |
| <b>2.3 Benefícios Mensais e Diários</b>                                      |  |                  |                     |                                     |                 | <b>Valor (R\$)</b> |
| A  | Transporte<br>= (Nº vales por dia x Vlr Vale x Nº dias trab.) -<br>(Salário Base x 6%) | Nº Vales por dia | Valor do Vale       | Nº dias trabalhados                 | Desc. Empregado |                    |
|  |  |                  |                     | 22                                  |                 |                    |
| B  | Auxílio-alimentação<br>= (Vlr Vale x Nº dias trabalhados)<br>- (Desconto do Empregado) | Valor do Vale    | Nº dias trabalhados | Percentual de Desconto do Empregado |                 |                    |
|  |  |                  | 22                  |                                     |                 |                    |
| C  | Contribuição Social  |                  |                     |                                     |                 |                    |
| D  | Outros ( Especifique)  |                  |                     |                                     |                 |                    |
| <b>TOTAL</b>   |  |                  |                     |                                     |                 |                    |
| <b>2 Módulo 2 - RESUMO - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b> |  |                  |                     |                                     |                 |                    |
| <b>2.1 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias</b>               |  |                  |                     |                                     |                 |                    |
| <b>2.2 GPS, FGTS e outras contribuições</b>                                  |  |                  |                     |                                     |                 |                    |
| <b>2.3 Benefícios Mensais e Diários</b>                                      |  |                  |                     |                                     |                 |                    |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS</b>     |  |                  |                     |                                     |                 |                    |
| <b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>                                     |  |                  |                     |                                     |                 |                    |
| <b>3.1 Provisão para Rescisão</b>  |  |                  |                     |                                     |                 | <b>Valor (R\$)</b> |
| A  | Aviso Prévio Indenizado  |                  |                     |                                     |                 |                    |
| B  | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                                     |                  |                     |                                     |                 |                    |
| C  | Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado                    |                  |                     |                                     |                 |                    |
| D  | Aviso-previo trabalhado  |                  |                     |                                     |                 |                    |
| E  | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado               |                  |                     |                                     |                 |                    |
| F  | Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o  |                  |                     |                                     |                 |                    |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

|  |  |               |                    |
|--|--|---------------|--------------------|
|  | Aviso-Prévio Indenizado e Aviso-Prévio Trabalhado                    |               |                    |
|  | <b>TOTAL DO MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>                     |               |                    |
| <b>MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>                      |  |               |                    |
| <b>Submódulo 4.1: Substituto nas Ausências Legais</b>                            |  |               |                    |
| <b>4.1</b>   | <b>Substituto nas Ausências Legais</b>                               |               | <b>Valor (R\$)</b> |
| A  | Substituto na cobertura de Férias                                    |               |                    |
| B  | Substituto na cobertura de ausências legais                          |               |                    |
| C  | Substituto na cobertura de licença-paternidade                       |               |                    |
| D  | Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho         |               |                    |
| E  | Ausência por doença  |               |                    |
| F  | Outros (especificar)   |               |                    |
|  | <b>Subtotal</b>  | <b>11,07%</b> |                    |
|  | <b>TOTAL DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b> |               |                    |
| <b>MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS</b>  |  |               |                    |
| <b>5.1</b>   | <b>Insumos Diversos</b>  |               | <b>Valor (R\$)</b> |
| A  | Uniforme / Fardamento  |               |                    |
| B  | EPI's  |               |                    |
| D  | PCMSO  |               |                    |
|  | <b>TOTAL DO MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS</b>                           |               |                    |
| <b>Quadro-resumo do Custo por Empregado</b>                                      |  |               |                    |
| <b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)</b> |  |               | <b>Valor (R\$)</b> |
| A  | Módulo 1 - Composição da Remuneração                                 |               |                    |
| B  | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários           |               |                    |
| C  | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                                    |               |                    |
| D  | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                |               |                    |
| E  | Módulo 5 - Insumos Diversos  |               |                    |
|  | <b>PREÇO HOMEM-MÊS (A+B+C+D+E)</b>                                   |               |                    |
| <b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>  |  |               |                    |
| <b>Custos Indiretos e Lucro</b>  |  | <b>%</b>      |                    |
|  | a) Custos indiretos  |               |                    |
|  | b) Lucro   |               |                    |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
 R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
 Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

|                                     |          |  |
|-------------------------------------|----------|--|
| <b>Subtotal antes da tributação</b> |          |  |
| <b>Tributos</b>                     | <b>%</b> |  |
| c) PIS                              |          |  |
| d) COFINS                           |          |  |
| e) ISS                              |          |  |
| <b>Subtotal tributos</b>            |          |  |
| <b>Valor Mensal do Item</b>         |          |  |
| <b>Quantidade (Meses)</b>           |          |  |
| <b>Valor Global do Item</b>         |          |  |

**3. PLANILHA REFERENTE AO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES E DOCUMENTOS**

|                   |  |
|-------------------|--|
| 1. PARAMETROS     |  |
| 1.1. Tipo Veículo |  |
| 1.2. Marca/Modelo |  |

| <b>A</b> | <b>INCIDÊNCIA DOS CUSTOS</b>  |        |  |             |
|----------|---|--------|--|-------------|
| A.1      | Custo da locação do veículo antes dos impostos (planilha custo veículo, item A.4) |        |  |             |
| A.2      | Quadro resumo custo do empregado (planilha custo mão de obra)                     |        |  |             |
| A.3      | Subtotal dos Custos (A.1 + A.2)   |        |  |             |
| A.4      | Subtotal dos custos por km rodado   | 1.500* |  | =A.3 / 1500 |
| A.5      | Custo do combustível por km   |        |  | **          |
| A.6      | Subtotal dos custos por km/rodado   |        |  | =A.4 + A.5  |

\* Considerando-se os serviços de aplicativos, estimamos a rodagem do veículo em 1.500km por mês efetivo para medição.

\*\* Custo referente ao consumo de combustível por km

| <b>B</b> | <b>BDI (incidente sobre total dos custos)</b> |  |                                    |
|----------|---|--|------------------------------------|
| B.1      | Informar regime tributário da empresa         |  | (informa o regime tributário)      |
| B.2      | Impostos e Tributos                           |  | (B.4+ B.5+B.6)                     |
| B.3      | Lucro   |  | (percentual previsto pela empresa) |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
 R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
 Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

|     |           |  |   |
|-----|-----------|--|---|
| B.4 | PIS       |  | (percentual previsto conforme regime tributário da empresa) |
| B.5 | COFINS    |  | (percentual previsto conforme regime tributário da empresa) |
| B.6 | ISSQN     |  | (percentual previsto conforme regime tributário da empresa) |
| B.7 | Total BDI |  |   |

|          |                           |  |              |
|----------|---------------------------|--|--------------|
| <b>C</b> | <b>Custos + Total BDI</b> |  | <b>(A+B)</b> |
|----------|---------------------------|--|--------------|

**4. PLANILHA REFERENTE A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS**

| LOTE                  | Características Mínimas do Veículo                | Quantidade de máquinas | Quantidade de horas | ANO |
|-----------------------|---|------------------------|---------------------|-----|
|                       |   |                        |                     |     |
| Marca/<br>Modelo      |   |                        |                     |     |
| NATUREZA DOS TRIBUTOS | INCIDÊNCIA DOS CUSTOS                             |                        |                     |     |
|                       | Depreciação                                       |                        |                     |     |
|                       | Manutenção  |                        |                     |     |
|                       | ESTEIRA + SAPATA+OUTRO COMPONENTES                |                        |                     |     |
|                       | Lubrificantes                                     |                        |                     |     |
|                       | Lavagem   |                        |                     |     |
|                       | Combustível                                       |                        |                     |     |
|                       | Mão-de-obra                                       |                        |                     |     |
|                       | <b>SUBTOTAL (CUSTOS MANUTENÇÃO)</b><br><b>[B]</b> |                        |                     |     |

|   |  |                   |
|---|--|-------------------|
| <b>BDI (incidente sobre subtotal geral (A+B+C))</b> |  | <b>PERCENTUAL</b> |
| Impostos e Tributos                                 |  |                   |
| Lucro   |  |                   |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

|                       |  |  |
|-----------------------|--|--|
| Administração Central |  |  |
| Total BDI             |  |  |

|                      |  |
|----------------------|--|
| CUSTOS MANUTENÇÃO    |  |
| BDI                  |  |
| <b>Valor da hora</b> |  |

|                     |
|---------------------|
| COMPOSIÇÃO POR ITEM |
|---------------------|

|  |  |
|--|--|
| 1. DEPRECIÇÃO                                      |  |
| 1.1 Preço de aquisição do bem<br>(Fonte: internet) |  |
| 1.2 Taxa de depreciação ao ano %                   |  |
| 1.3 Vida útil                                      |  |
| 1.4 Custo por hora depreciação                     |  |

|  |  |
|--|--|
| 2. MANUTENÇÃO                                      |  |
| 2.1 Preço de aquisição do bem<br>(Fonte: internet) |  |
| 2.2 Taxa de manutenção ao ano %                    |  |
| 2.3 Vida útil                                      |  |
| 2.4 Custo por hora manutenção                      |  |

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| 3. MÃO DE OBRA                |  |
| 3.1 Salário + Encargos        |  |
| 3.2 Hora/mês                  |  |
| 3.3 Valor da hora mão de obra |  |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| 4. LUBRIFICANTES         |  |
| 4.1 Graxa                |  |
| Balde                    |  |
| Hora                     |  |
| <b>Valor do graxa</b>    |  |
| Total graxa por hora     |  |
| 4.2. Óleo do cárter      |  |
| Qtd                      |  |
| Hora                     |  |
| <b>Valor por unidade</b> |  |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

|  |  |
|--|--|
| Total cárter por hora                        |  |
| 4.3. Filtro de combustível                   |  |
| Qtd  |  |
| Hora   |  |
| <b>Valor por unidade</b>                     |  |
| Total Filtro de combustível<br>por hora      |  |
| 4.4. Filtro de lubrificante                  |  |
| Qtd  |  |
| Hora   |  |
| <b>Valor por unidade</b>                     |  |
| Total Filtro de combustível<br>por hora      |  |
| 4.5. Filtro de separador                     |  |
| Qtd  |  |
| Hora   |  |
| <b>Valor por unidade</b>                     |  |
| Total Filtro de combustível<br>por hora      |  |
| 4.6. Óleo de transmissão                     |  |
| Qtd  |  |
| Hora   |  |
| <b>Valor por unidade</b>                     |  |
| Total Óleo do sistema<br>hidráulico por hora |  |
| 4.7. Filtro de óleo de transmissão           |  |
| Qtd  |  |
| Hora   |  |
| <b>Valor por unidade</b>                     |  |
| Total Óleo do sistema<br>hidráulico por hora |  |
| 4.8. Óleo do sistema hidráulico              |  |
| Qtd  |  |
| Hora   |  |
| <b>Valor por unidade</b>                     |  |
| Total Óleo do sistema<br>hidráulico por hora |  |
| 4.9. Filtro de óleo sistema hidráulico       |  |
| Qtd  |  |
| Hora   |  |
| <b>Valor por unidade</b>                     |  |
| Total Óleo do sistema                        |  |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| hidráulico por hora             |  |
|                                 |  |
| 4.10. Ar Interno                |  |
| Qtd                             |  |
| Hora                            |  |
| Valor por unidade               |  |
| Total Ar Interno por hora       |  |
| 4.11. Ar Externo                |  |
| Qtd                             |  |
| Hora                            |  |
| Valor por unidade               |  |
| Total Ar Externo por hora       |  |
| 4.12 Custo hora de lubrificante |  |

|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| 5. ESTEIRA + SAPATA+OUTRO COMPONENTES |  |
| 5.1. Corrente                         |  |
| Corrente                              |  |
| Qtd                                   |  |
| Hora                                  |  |
| Valor por unidade                     |  |
| Total corrente por hora               |  |
| 5.2. Sapata                           |  |
| Sapata                                |  |
| Qtd                                   |  |
| Hora                                  |  |
| Valor por unidade                     |  |
| Total sapata por hora                 |  |
| 5.2. Roletes                          |  |
| Rolete inferior                       |  |
| Qtd                                   |  |
| Hora                                  |  |
| Valor por unidade                     |  |
| Total rolete por hora                 |  |
| Rolete superior                       |  |
| Qtd                                   |  |
| Hora                                  |  |
| Valor por unidade                     |  |
| Total rolete por hora                 |  |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Roda Guia                |  |
| Qtd                      |  |
| Hora                     |  |
| <b>Valor por unidade</b> |  |
| Total rolete por hora    |  |
| Roda Motriz              |  |
| Qtd                      |  |
| Hora                     |  |
| <b>Valor por unidade</b> |  |
| Total rolete por hora    |  |

|  |  |
|--|--|
| 5.3. Pneus   |  |
| Pneus  |  |
| Qtd  |  |
| Hora   |  |
| Valor por unidade                                  |  |
| Total pneus dianteiros por hora                    |  |
| 5.4. Lamina  |  |
| Pneus  |  |
| Qtd  |  |
| Hora   |  |
| Valor por unidade                                  |  |
| Total pneus dianteiros por hora                    |  |
| 5.3. Custo hora pneus                              |  |
| 5.5. Custo hora Corrente/Sapata/Outros componentes |  |
|  |  |
| 6. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO                           |  |
| <b>6.1 Custo Unitário R\$</b>                      |  |
| 6.2 Quantidade de Lavagem por mês                  |  |
| 6.3 Custo Mensal de lavagem por mês                |  |
| <b>6.4. Horas n mês</b>                            |  |
| 6.5. Valor por hora                                |  |

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| 7. Combustível                |  |
| <b>7.1 Custo Unitário R\$</b> |  |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

|                       |  |
|-----------------------|--|
| 7.2 Quantidade/diária |  |
| 7.3 Custo diário      |  |
| 7.4. Horas no dia     |  |
| 7.5. Valor por hora   |  |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

**ANEXO II**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE04/2025-X**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025**

PROCESSO Nº **1001052000202025**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL**, com sede na administrativa no endereço Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57.800-000, na cidade de União dos Palmares/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.946/0001-34, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVA JUNIOR, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF Nº 035.748.794-07 e RG Nº 1730911 SSP/AL,

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2025**, conforme resultado homologado em **XX/XX/XXXX**, processo administrativo n.º .....,

RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves e veículos e máquinas pesadas, com e sem condutor, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de União dos Palmares, incluindo o transporte de passageiros e pequenas cargas, sob demanda, compreendendo, ainda, a prestação dos serviços de gerenciamento de frota, mediante a disponibilização de sistema informatizado de administração, gestão e controle, acessível por meio de plataforma web e aplicativo mobile, com funcionalidades adequadas ao acompanhamento em tempo real da utilização dos veículos e à gestão eficiente da frota, especificado(s) no(s)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

lote(s)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2025-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item 1   |                |                       |
|--|----------------|-----------------------|
| Especificação  | Unidade medida | Quantidade            |
| <b>Fornecedor A (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</b> |                |                       |
| <b>Marca</b>   | <b>Modelo</b>  | <b>Valor Unitário</b> |
|  |                |                       |
| <b>Fornecedor B (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</b> |                |                       |
| <b>Marca</b>   | <b>Modelo</b>  | <b>Valor Unitário</b> |
|  |                |                       |
| <b>Fornecedor C (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</b> |                |                       |
| <b>Marca</b>   | <b>Modelo</b>  | <b>Valor Unitário</b> |
|  |                |                       |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## **3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1.** O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

**3.2.** São participantes os seguintes órgãos:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

- 3.2.1. Gabinete do Prefeito;**
- 3.2.2. Secretaria Municipal de Finanças;**
- 3.2.3. Secretaria Municipal de Saúde;**
- 3.2.4. Secretaria Municipal de Educação;**
- 3.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- 3.2.6. Secretaria Municipal Geral de Administração;**
- 3.2.7. Procuradoria Geral;**
- 3.2.8. Controladoria Interna;**
- 3.2.9. Ouvidoria Geral;**
- 3.2.10. Secretaria Municipal de Urbanização, Habitação e Obras;**
- 3.2.11. Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Projetos;**
- 3.2.12. Secretaria Municipal de Comunicação Social;**
- 3.2.13. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;**
- 3.2.14. Secretaria Municipal de Abastecimento e Transporte;**
- 3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura;**
- 3.2.16. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;**
- 3.2.17. Secretaria Municipal de Turismo;**
- 3.2.18. Secretaria Municipal de Cultura;**
- 3.2.19. Secretaria Municipal de Infância e Juventude;**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

**3.2.20. Secretaria Municipal de Inclusão Social e Igualdade Racial;**

**3.2.21. Secretaria Municipal de Esportes;**

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber.

**4.1.1.** Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que ateste que a adesão não prejudicará as obrigações anteriormente assumidas.

**4.1.2.** As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.1.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.1.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4.1.5.** *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

**4.1.6.** *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

**4.1.7.** *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

**4.1.8.** *É vedado a adesão à ata de registro de preços de órgão já participante, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;*

## **5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**5.2.** Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, devendo o ato da prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovado.

## **6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

**6.2.** Decorrido 11 (onze) meses da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços, caso haja necessidade de sua prorrogação, será reaberta a sessão da licitação que deu origem ao registro de preços, visando atualização dos mesmos.

**6.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Coordenadoria de Licitações e Contratos ou departamento correspondente caso exista convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.2.** A ordem de classificação dos fornecedores inseridos no cadastro reserva observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a Coordenadoria de Licitações e Contratos ou departamento correspondente caso exista adotará os seguintes passos:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

**6.5.1.** analisar a documentação apresentada pelo fornecedor beneficiário da ata, e manifestar-se quanto a veracidade dos fatos.

**6.5.2.** No caso de manifestação favorável, convocar os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata;

**6.5.3.** frustrada a convocação do cadastro reserva ou no caso de inexistência deste, será promovido o procedimento de pesquisa de mercado e cotação de preços, conforme decreto regulamentar, de forma que permita uma negociação do preço a ser revisado.

**6.5.4.** frustrada a negociação com o fornecedor beneficiário, este será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade.

**6.5.5.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações do item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**7.1.** O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**7.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**7.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**7.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.5.** por razão de interesse público de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

**7.2.** O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A contratação com o beneficiário da ata de registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

**8.1.1.** As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**8.2.** O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**8.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**8.3.** As infrações e sanções relativas a atos ou omissões praticados após assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho pelo beneficiário da ata de registro de preços, estão previstas na minuta do contrato anexo a este Edital.

## **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços:

**9.1.1.** não assinar a ata de registro de preços;

**9.1.2.** não retirar a nota de empenho, ou

**9.1.3.** não assinar o contrato,

**9.2.** O licitante que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

**9.2.1.** Multa de até 15% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens;

**9.2.2.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de União dos Palmares/AL, pelo prazo de até três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**9.2.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município de União dos Palmares/AL, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de três a seis anos.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**9.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**9.5.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.6.** As multas serão recolhidas em favor do Município de União dos Palmares/AL, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

**9.7.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.

**9.8.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

9.9. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido.

**10. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **04/2025** e a proposta da empresa.

**10.2.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva e cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

**10.3.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca **União dos Palmares**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVA JUNIOR**

Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Gestor(a)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

**ANEXO I - CADASTRO RESERVA**

**1. DO CADASTRO RESERVA**

1.1. Aceitam fornecer o preço do melhor classificado as seguintes empresas, obedecida a ordem de classificação da ata de registro de preços:

|              |
|--------------|
| Fornecedor x |
| Fornecedor Y |
| Fornecedor Z |

OU

1.1. Esta ata de registro de preços não possui cadastro reserva.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

**ANEXO III**

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 1001052000202025  
CONTRATO Nº **PEXX/20XX-X**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
**XXXXXX** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE**  
**UNIÃO DOS PALMARES/AL**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL**, com sede na administrativa no endereço Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57.800-000, na cidade de União dos Palmares/AL, inscrito no CNPJ sob o nº **12.332.946/0001-34**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVA, CPF nº 035.748.794-07 e RG Nº 1730911 SSP/AL, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no **Processo nº xxxxxxxx**, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 04/2025-SRP, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

| ITEM     | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| <b>1</b> |               |        |                   |            |                |             |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

|          |  |  |  |  |  |  |
|----------|--|--|--|--|--|--|
| <b>2</b> |  |  |  |  |  |  |
| <b>3</b> |  |  |  |  |  |  |
| ...      |  |  |  |  |  |  |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Ata de Registro de Preços nº **PE04/2025-X**
- 1.3.4.** A Proposta do contratado;
- 1.3.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** *O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

**2.1.1.** *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

**4.1.** *Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, desde que devidamente autorizado pela Administração.*

**4.1.1.** *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

**4.2.** *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

**4.2.1.** *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

**4.3.** *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** *O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).*

**5.2.** *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

**5.3.** *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

**8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**8.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.1.8.** Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.1.9.1.** A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

**8.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.1.12.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.1.** *Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.*

**9.1.1.1.** *A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.*

**9.1.2.** *Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;*

**9.1.3.** *Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

**9.1.4.** *Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;*

**9.1.5.** *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;*

**9.1.6.** *Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

**9.1.7.** *Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;*

**9.1.8.** *Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.*

**9.1.9.** *Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.*

**9.1.10.** *Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.*

**9.1.11.** *Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.*

**9.1.12.** *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

**9.1.13.** *Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;*

**9.1.14.** *Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;*

**9.1.15.** *Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;*

**9.1.16.** *Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;*

**9.1.17.** *Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

*futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.*

**9.1.18.** *Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;*

**9.1.19.** *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

**9.1.20.** *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

**9.1.21.** *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no Município de União dos Palmares/AL;*

**9.1.22.** *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

**9.1.23.** *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

**9.1.23.1.** *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

**9.2.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) der causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

**11.2.4. Multa:**

- a) Moratória de até 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) *Moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- c) Compensatória de 15% a 30% (quinze a trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.4.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.6.** As multas serão recolhidas em favor do Município de União dos Palmares/AL, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

**11.7.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.8.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**11.9.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.

**11.10.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

**11.11.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.11.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.11.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.11.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.11.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.1.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.1.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

**12.3.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de União dos Palmares para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de União dos Palmares/AL, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

**JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVA**

Pela CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pela CONTRATADA

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

GESTOR

**ANEXO DO CONTRATO Nº PEXX/2025-X**

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de **União dos Palmares/AL** e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **04/2025-SRP**.